

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 412, DE 2018

(Do Poder Executivo)

MSC 707/2018

AV 628/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.009, de 14 de março de 2018, que renova a autorização outorgada à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 707

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

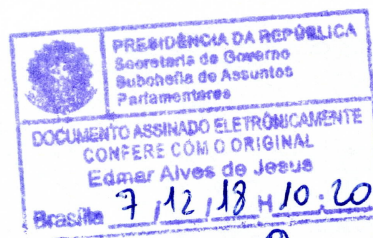
- 1 - Portaria nº 2.961, de 30 de julho de 2015 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Inhambupe, no município de Inhambupe – BA;
- 2 - Portaria nº 3.599, de 19 de agosto de 2015 – Associação Palmaciana da Comunidade Sede – ASPACS, no município de Palmácia – CE;
- 3 - Portaria nº 3.608, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos, no município de Valinhos – SP;
- 4 - Portaria nº 3.623, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria, no município de Paulo de Faria – SP;
- 5 - Portaria nº 4.369, de 21 de setembro de 2015 – Associação do Bairro Setor Aeroporto Campos de Belos, no município de Campos Belos – GO;
- 6 - Portaria nº 6.690, de 6 de janeiro de 2016 – Associação Comunitária Centro Norte de Radiodifusão, no município de Colíder – MT;
- 7 - Portaria nº 177, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária e Cultural Mundonovense, no município de Mundo Novo – BA;
- 8 - Portaria nº 866, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguaçu – ACCARBI, no município de Rio Bonito do Iguaçu – PR; e
- 9 - Portaria nº 1.009, de 14 de março de 2018 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde, no município de Maricá – RJ.

Brasília, 10 de dezembro de 2018.



Port- 1009/18

EM nº 00412/2018 MCTIC



Brasília, 3 de Setembro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.016409/2015-55, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Maricá / RJ.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 1009/2018/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.016409/2015-55 e nº 53770.000727/2001, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Maricá / RJ.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 14/03/2018, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2681727** e o código CRC **BEA7AAB2**.

MSE 707 12018

702-404/405/406/407/408/

409/410/411/412 de 2018

PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO Nesta Secretaria	
Em 12/12/18	às 11:00 horas
<i>Dir.</i>	5.876
Nome legível	Ponto

Aviso nº 628 - C. Civil.

Em 10 de dezembro de 2018.

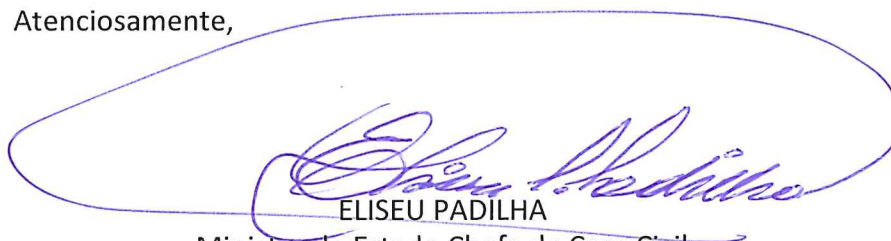
A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.961, 3.599, 3.608, 3.623, 4.369 e 6.690, de 2015; 177 e 866, de 2016; e 1.009, de 2018.

Atenciosamente,



ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Anexo: 01 CD.

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Em 12/12/2018	
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.	
<i>p/ Alencar</i> Sandra Costa Chefe de Gabinete	

Secretaria-Geral da Mesa DDD 12/Dez/2018 12:47
Porto: 4553
Ass.: Jovanna
D-1500
15326.

INFORME PROCESSUAL

Nº Processo:	53900.016409/2015-55
Interessado:	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde (sideral Fm)
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	04.510.730/0001-93
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	RJ
Localidade:	Maricá
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Num_Tipo	427



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 09/04/2018, às 07:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2825948** e o código CRC **A73A04D5**.

Referência: Processo nº 53900.016409/2015-55

SEI nº 2825948

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 7406/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.016409/2015-55**

Processo de Outorga nº: **53770.000727/2001**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Maricá / RJ**, por meio da Portaria nº **400**, publicada no DOU de 31/07/2003, e Decreto Legislativo nº **486**, publicado no DOU de 03/06/2005.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 03/06/2015. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício de encaminhamento, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 09/04/2015, às 13:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 10/04/2015, às 08:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0453993** e o código CRC **F9631C7A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 10745/2015/SEI-MC

Brasília, 09 de abril de 2015

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde
Rua dos Crisântemos, Quadra 35, Lote 27, Costa Verde - Distrito de Itaipuaçu
24.900-000 / Maricá – RJ

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.016409/2015-55.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 7406/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata da renovação de outorga da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 10/04/2015, às 08:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0453996** e o código CRC **244BEC29**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL		SCE/CGRC	
ENDEREÇO / ADDRESS		Ofício nº 10745/2015/SEI-MC Brasília, 09 de abril de 2015	
CEP / CODE POSTAL		53900.016409/2015-55	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde	
		Rua dos Crisântemos, Quadra 35, Lote 27, Costa Verde –	
		Distrito de Itaipuaçu	
		24.900-000 Maricá – RJ	
		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
		☐ EMS	
		☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JH 03873726 8 BR

48

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

30/04/15

14:33 h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO

RETOUR

NC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

70044-900

Brasília-DF

CI

UF

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--



Associação Cultural de Radiodifusão
Comunitária de Costa Verde

CNPJ 04.510.730/0001-93

Declaração:

Declaro que, de acordo com o Relatório Técnico resultante da avaliação feita no sistema de Radiocomunicações da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária Costa Verde – Sideral FM, do serviço de Radiocomunicação Comunitária, atende ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 Khs e 300 Ghs, aprovado pela Resolução Anatel nº 303, de 02/07/2002, publicada no DOU de 10/07/2002, não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequência de valores superiores aos estabelecidos.

Declaro ainda, que toda a nossa documentação será mantida na estação para apresentação, sempre que requisitada.

Maricá, 19 de Maio de 2015.

Zoraia Thomaz Gunther

Presidente

Zoraia Thomaz Gunther

CPF 535.951.577-53

Rua dos Crisântemos, Qd. 35 - Lt. 27 - CEP 24.900-000
Costa Verde - Itaipuaçu - Maricá - RJ

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 03/06/15 às 15:50 horas

Assinatura: Poncelião



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.510.730/0001-93
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
31/05/2001

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COM UNITARIA DE COSTA VERDE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SIDERAL FM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
R DOS CRISANTEMOS

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
QUADRA 35 LOTE 27

CEP
24.900-000

BAIRRO/DISTRITO
COSTA VERDE

MUNICÍPIO
MARICA

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(21) 3732-2602

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/05/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 27/05/2015 às 15:45:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE COSTA VERDE

ESTATUTO SOCIAL

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde, doravante denominada ACRCCV, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, do Município de Marica Estado RJ, com sede, na Rua dos Crisântemos, quadra 35, lote 27 Costa Verde – Itaipuaçu – Marica / RJ CEP 24900.000.

Parágrafo Único - A ACRCCV utilizará como denominação fantasia Rádio Sideral FM e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º - A Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I – beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§ 2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polemicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá o direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações e reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária, que aprovará ou não o pedido.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por culpa no desempenho de suas funções.



II - DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido proposta própria e admitidas em Assembléia Geral, como residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 5º - A ACRCCV será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Contribuintes (contribuição mensal ou com trabalho voluntário, ou ambos na Associação.

II - Honorários (agraciados com este título por bom trabalho e colaboração na manutenção da Associação.

Art. 6º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 7º - São direitos e deveres dos associados:

a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no § 2º do art. 11º;

b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG e pelo parágrafo 4º do art. 10º.

c) manter conduta ética, responsável e de total credibilidade para com a emissora e companheiros de trabalho.

Art. 8º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência as solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o direito de ampla defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 9º - São órgãos da ACRCCV

a) Assembléia Geral;

b) Diretoria;

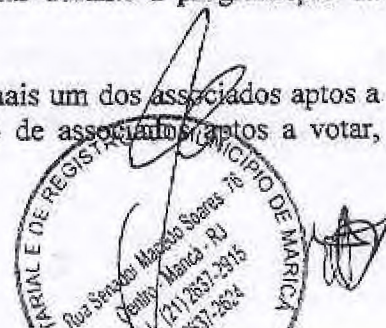
c) Conselho Comunitário;

Art. 10º - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ACRCCV será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, na segunda quinzena do mês de Abril para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá, ordinariamente, ocorrer a cada 3 (três) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACRCCV e estúdio, bem como na sede das entidades que compõe o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião, ou por e-mail.

§ 3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições constantes do § 1º deste artigo.



§ 4º - A AG para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições constantes do § 1º deste artigo.

Art. 11º - A diretoria da ACRCV, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - A Diretoria da ACRCV poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições constantes do § 1º do art. 10º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida.

§ 3º - Os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 12º - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) representar a ACRCV em atos públicos ou internos;
- d) realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ACRCV;
- e) apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidade afins;
- h) criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade;
- i) alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

X II) De cada dirigente:

a) ao Presidente competente: representar a ACRCV, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente; ordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da ACRCV, secretaria as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

c) ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, em como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado.



Art. 13º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associação de classe, beneméritos, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 14º - As chapas para a diretoria estarão aptas se entregues até 15 dias antes da Assembléia Geral da eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

§ 3º - Caberá a Comissão Eleitoral decidir: O horário para início e término da Assembléia.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 15º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas constantes da legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, executadas as situações de guerra, calamidade publica epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivos, Judiciários e legislativos, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 16º - O patrimônio e Receita da ACRCCV será composto pelas contribuições sociais pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

Art. 17º - A receita da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não serão admitidas a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuições de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.



VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da ACRCCV ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia.

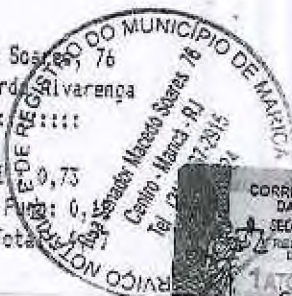
VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21º - O presente estatuto foi aprovado na AG de 14 de Maio de 2009 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Maricá, 14 de Maio de 2009.

12. SERVIÇO NOTARIAL DE MARICÁ - Rua Senador Macedo Soares, 76
Centro - Tel: (21) 2637-2515 Tabela: José Ricardo Alvares
Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de :
VICENTE RAIMUNDO DA SILVA
Maricá, 15 de Junho de 2009. Enol: 3,48 Lei: 0,73
En testemunha da verdade. Fund: 0,18 Fund: 0,18
ANDRE DE OLIVEIRA ALVARENGA-Substituto-94/0151 Total



10. Ofício de Maricá - REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
R. Senador Macedo Soares, 76, Centro, Maricá, RJ
Apresentado hoje para AVERBAÇÃO e apontado sob
No. 2934 do Protocolo 2. Averbado sob No. 583 do
livro A39, por Disco Ótico. Selo No. RNI 75044
Maricá, 22 de junho de 2009, o que certifico e dou fe.



Exoluentes

Perival R. Ferreira Junior
Escritor Substituto Mat: 614512
1º Serviço Notarial e de Registro



Associação Cultural de Radiodifusão
Comunitária de Costa Verde

CNPJ 04.510.730/0001-93

Requerimento para Renovação de Outorga para Execução do
Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

A Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária Costa Verde – Sideral FM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.510.730/0001- 93, com sede, na Rua dos Crisântemos – Quadra 35 – Lote 27 S/N – Na Cidade de Maricá, Estado do Rio de Janeiro – CEP 24 900 000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada pelo processo de Outorga nº 53770.000727/2001. Licenciada em 05/05/2006, e válida até 03/06/2015.

Vem respeitosamente à presença de V. Ex^a. Requerer a renovação da Outorga, para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao sub item 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar nossa documentação.

Maricá, 19 de Maio de 2015.

Presidente

Zoraia Thomaz Gunther

C.P.F: 535.951.577-53

Rua dos Crisântemos, Qd. 35 - Lt. 27 - CEP 24.900-000
Costa Verde - Itaipuaçu - Maricá - RJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TRÁFICO

0249

Polígrafo Direto

Fátima Aparecida da Silva Nunes

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 04.571.805-3 DATA DE 11/04/2010

EXPERIÊNCIA

NOME

FATIMA APARECIDA DA SILVA NUNES FERREIRA

PRENOME

NILSON SILVA

ILZA SANTOS SILVA

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO

27/02/1958

DOC. ORIGINAL

C.CASH LIV 8E7 FLS 249 TERM 8949 C 007

RIO DE JANEIRO RJ

CNPJ

002.811.717-42

002 2 Via

Fátima Aparecida da Silva Nunes

PRESENTE DO DETRAN RJ

DATA: 24/07/1997

0249

LEI Nº 7.118 DE 29/09/83

  **SECRETARIA DE DEFESA NACIONAL**
DEPARTAMENTO DE DEFESA SOCIAL

CIC

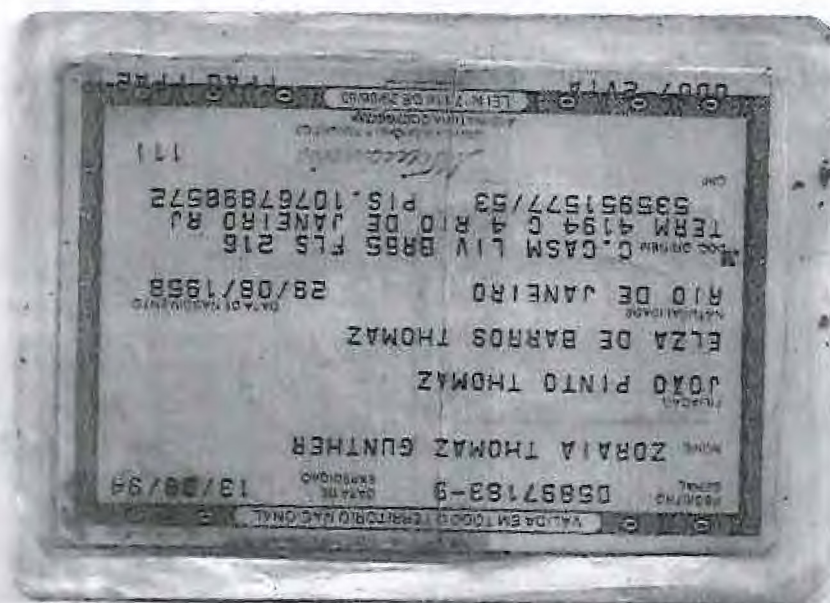
Nº DE INSCRIÇÃO: 002811717 42

NOME COMPLETO: FATIMA APARECIDA DA SILVA NUNES FERREIRA

NASCIMENTO: 27/02/58

ASSINATURA: *Fátima Aparecida da Silva Nunes Ferreira*

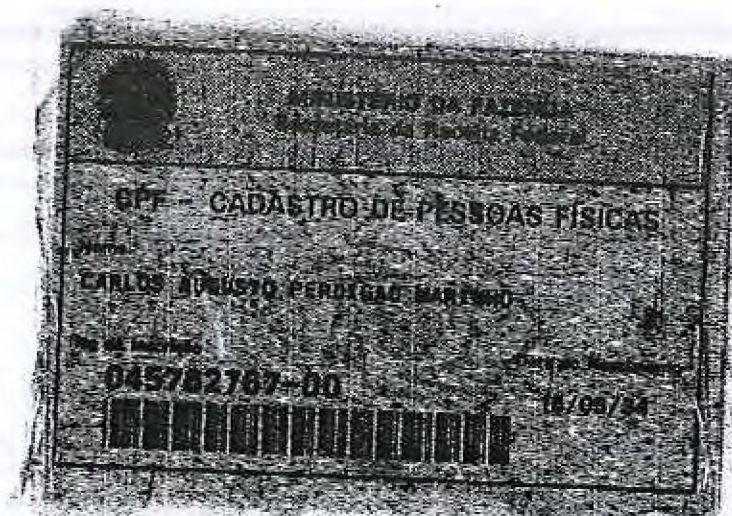
TERA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE







Rua - UBA. 7º 89. 1740414
(Vale) 17410414-17410414.
Rd. (CED-24.930.239)





Associação Cultural de Radiodifusão
Comunitária de Costa Verde

CNPJ 04.510.730/0001-93

Nós, do Conselho Comunitário da Associação de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde – Itaipuaçu – Maricá – RJ.

Estamos enviando, relatório resumido da programação da nossa Emissora, garantidamente comunitária, para o Ministério das Comunicações.

Diariamente, temos o programa Hora da Comunidade, trazendo notícias e informações de interesse local.

Todos os locutores são formados, aqui na Rádio.

Nossos voluntários participam de conselhos municipais, sempre lutando pelo melhor para nossa comunidade.

Damos oportunidades de divulgação, para todos os artistas locais.

Participamos de todas às campanhas de interesse público, tais como: Campanhas contra a dengue, violência contra a mulher, vacinações, câncer de mama, etc.

Anunciamos gratuitamente: documentos perdidos, animais e até pessoas desaparecidas, festividades locais, concursos e empregos.

Nossa programação musical vai, do mais popular ao mais clássico, mostrando também nossos ritmos e folclores.

Somos com orgulho, uma das emissoras mais premiadas e reconhecidas, (pelos nossos trabalhos comunitários) pelos nossos ouvintes, pela nossa imprensa e pelas autoridades.

Criamos esta Rádio, exatamente para dar uma voz à comunidade, além de lazer, informação e cultura.

Iniciamos e encerramos nossas programações, com Hino Nacional (cantado).

Temos diariamente o jornal da Sideral das 12:00 às 13:00 horas e reprise as 17:00 horas (com notícias locais, nacionais e internacionais).

E achamos com todo o prazer, que estamos cumprindo o nosso dever.

Todos nós somos com muito prazer: Voluntários, sonhadores e idealistas, transformando esta Rádio numa grande família.

E pretendemos continuar com a nossa simples, mas útil missão.

Respeitosamente,

Conselho Comunitário.

Maricá, 19 de maio 2015.



Presidente

FRANCISCO RICARDO SCISNO FERREIRA

CIC: 738046657-72

Rua dos Crisântemos, Qd. 35 - Lt. 27 - CEP 24.900-000
Costa Verde - Itaipuaçu - Maricá - RJ



**Associação Cultural de Radiodifusão
Comunitária de Costa Verde**

CNPJ 04.510.730/0001-93

Aviso de encaminhamento de mais documentos.

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

Relativos ao processo de Renovação nº 53900.016409/2015-55 --- E
Processo de Outorga nº 53770.000727/2001.

Estamos enviando, alguns dos documentos exigidos nesta data e
nos comprometendo o envio do restante o mais breve possível.

Tais como, a nossa ATA de Eleição, que está em processo de
registro, e a certidão negativa da ANATEL.

Agradecemos a V.sa compreensão,

Maricá, 19 de Maio de 2015

Zoraia Thomaz Gunther

Presidente

Zoraia Thomaz Gunther

CPF 535.951.577-53

Rua dos Crisântemos, Qd. 35 - Lt. 27 - CEP 24.900-000
Costa Verde - Itaipuaçu - Maricá - RJ

Ata da Assembléia Geral da Eleição da Nova Diretoria da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde –Rádio Sideral FM 98,7. Aos 27 dias do mês de Abril do ano de 2015, das 20:00 às 22:00 horas, na sede da Associação, em cumprimento ao Artigo 14 e seus parágrafos 01.02.03 do respectivo Estatuto Social, e de acordo com a Assembléia Extraordinária de 15 de Março de 2015, foi realizada á presente Assembléia Geral com a finalidade de eleger a Comissão Diretora da Associação para o próximo triênio cumprindo determinações Estatutárias; bem como colocar em votação a indicação do Sr. Vicente Raimundo da Silva (Fundador da Associação) para receber o título Honorífico de Presidente de Honra “Ad Eternum” da Associação. Iniciando os trabalhos, foi eleita por aclamação a única chapa concorrente assim composta: Presidente Zoraia Thomaz Gunther, Diretora Administrativa –Fátima Aparecida da Silva Nunes Ferreira e Diretor Operacional Carlos Augusto Perdigão Marinho. Em seguida foi votado e aprovado por unanimidade o título de Presidente Honorário da Associação ao Ilmo. Sr. Vicente Raimundo da Silva. A Diretoria eleita toma posse e passa a exercer suas respectivas funções a partir do presente ato. Compuseram a comissão de Eleição os seguintes sócios: Dr. Jorge Gomes da Silva (coordenador) Roberto Silveira Coutinho (membro) Edna Glória da Silva (secretária). Nada mais tendo a discutir e ou votar foi a presente encerrada ás 22:00 horas deste dia, que vai por todos presentes, conforme documento em anexo; assinada.

Eu, Edna Glória da Silva (secretária) lavrei a presente ata que vai por mim assinada.

Itaipuaçu, Maricá –Rj em 27 de Abril de 2015.

Edna Glória da Silva

(coordenador) Jorge Gomes da Silva

(membro) Roberto Silveira Coutinho

*Eu protesto
e registro*



Remetente:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE COSTA VERDE
RUA DOS CRISÂNTEMOS QUADRA 35, LOTE 27,- COSTA VERDE
ITAIPUAÇU - MARICÁ - RJ
24900-000



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B SALA 300-O
70044-900 – BRASÍLIA – DF
PROCESSO DE RENOVAÇÃO Nº 53900.016409/2015-55
PROCESSO DE OUTORGA Nº 53770.000727/2001

3900.033707/2015

Ata da Assembléia Geral da Eleição da Nova Diretoria da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde –Rádio Sideral FM 98,7. Aos 27 dias do mês de Abril do ano de 2015, das 20:00 às 22:00 horas, na sede da Associação, em cumprimento ao Artigo 14 e seus parágrafos 01.02.03 do respectivo Estatuto Social, e de acordo com a Assembléia Extraordinária de 15 de Março de 2015, foi realizada á presente Assembléia Geral com a finalidade de eleger a Comissão Diretora da Associação para o próximo triênio cumprindo determinações Estatutárias; bem como colocar em votação a indicação do Sr. Vicente Raimundo da Silva (Fundador da Associação) para receber o título Honorífico de Presidente de Honra "Ad Eternum" da Associação. Iniciando os trabalhos, foi eleita por aclamação a única chapa concorrente assim composta: Presidente Zoraia Thomaz Gunther, Diretora Administrativa –Fátima Aparecida da Silva Nunes Ferreira e Diretor Operacional Carlos Augusto Perdigão Marinho. Em seguida foi votado e aprovado por unanimidade o título de Presidente Honorário da Associação ao Ilmo. Sr. Vicente Raimundo da Silva. A Diretoria eleita toma posse e passa a exercer suas respectivas funções a partir do presente ato. Compuseram a comissão de Eleição os seguintes sócios: Dr. Jorge Gomes da Silva (coordenador) Roberto Silveira Coutinho (membro) Edna Glória da Silva (secretária). Nada mais tendo a discutir e ou votar foi a presente encerrada ás 22:00 horas deste dia, que vai por todos presentes, conforme documento em anexo; assinada.

Eu, Edna Glória da Silva (secretária) lavrei a presente ata que vai por mim assinada.

Itaipuaçu, Maricá –Rj em 27 de Abril de 2015.

Edna Glória da Silva *Edna Glória da Silva*
(coordenador) Jorge Gomes da Silva
(membro) Roberto Silveira Coutinho

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE MARICÁ - RJ / Tabelião JOSÉ RICARDO DE ALVARENGA
Rua Senador Macedo Soares, 76 - Centro - Maricá - RJ - CEP: 24.900-895 - CNPJ: 30.598.023/0001-00
Fones: (21) 2637-2915 / 2637-2624

090175
AA027465

Apresentado hoje para A V E R B A R e apontado sob nº. 4687
do Protocolo, Livro 8. Averbado sob nº. 583 do livro A66.
Maricá, 05 de junho de 2015. O que certifico e dou fé.

Emol: 162,71 Leis: 50,63 Mutua: 12,24 Total: 225,58

EAZR 02177 FWD Consulte em <https://www.tirj.jus.br/sitepublico>

Percival R. Ferreira Junior

Substituto Mat. 94/6572

1º Serviço Notarial e de Registro

Ata de Reunião (0598829)

SEI 53900.016409/2015-55 / pg. 28

DOCUMENTO ENTREGUE PELA CORREIO

Em 06/07/15 às 14:00 horas

Assinatura

Pereira

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE MARICÁ - RJ / Tabelião: JOSÉ RICARDO DE ALVARENGA 090175
Rua Senador Macedo Soares, 76 - Centro - Maricá - RJ - CEP: 24.900-895 - CNPJ: 30.598.023/0001-00 AA027772
Fones: (21) 2637-2915 / 2637-2624

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel da original que me foi apresentada. Emol.: 4,49 Lei.: 0,95
Maricá, 08 de junho de 2015. Fnds.: 0,46 Fun.: 0,11
PERCIVAL ROCHA FERREIRA JUNIOR-Substituto-94/6572 Total: 6,25
EAY002515 LES Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE MARICÁ - RJ / Tabelião: JOSÉ RICARDO DE ALVARENGA 090175
Rua Senador Macedo Soares, 76 - Centro - Maricá - RJ - CEP: 24.900-895 - CNPJ: 30.598.023/0001-00 AA026699
Fones: (21) 2637-2915 / 2637-2624

Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de :.....

JORGE GOMES DA SILVA

Maricá, 01 de junho de 2015.

Emol.: 4,55 Lei.: 0,95

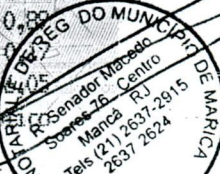
Em testemunho da verdade.

Fnds.: 0,44 Fun.: 0,11

ANDRE DE OLIVEIRA ALVARENGA-Substituto-94/0151

Total: 6,05

EAY063231 SHA Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE MARICÁ - RJ / Tabelião: JOSÉ RICARDO DE ALVARENGA 090175
Rua Senador Macedo Soares, 76 - Centro - Maricá - RJ - CEP: 24.900-895 - CNPJ: 30.598.023/0001-00 AA026702
Fones: (21) 2637-2915 / 2637-2624

Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de :.....

EDNA GLORIA DA SILVA

Maricá, 01 de junho de 2015.

Emol.: 4,55 Lei.: 0,95

Em testemunho da verdade.

Fnds.: 0,44 Fun.: 0,11

ANDRE DE OLIVEIRA ALVARENGA-Substituto-94/0151

Total: 6,05

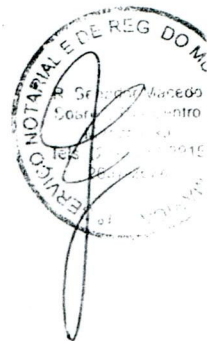
EAY063234 EHL Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>





Associação Cultural de Radiodifusão
Comunitária de Costa Verde

CNPJ 04.510.720/0001-00



**DIRETORIA ELEITA EM ASSEMBLÉIA GERAL DA ELEIÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
COSTA VERDE – RÁDIO SIDERAL 98,7 FM**

Presidente – Zoraia Thomaz Gunther, brasileira, casada, portadora da identidade nº 05897183-9 IFPRJ, CPF nº 535-951-577-53, residente e domiciliada à Rua Capitão Benjamin Constant Keller s/n-qd-97 Lt-21 casa 2 – Itaipuaçu – Maricá – RJ, CEP: 24936-620.

Diretora Administrativa – Fátima Aparecida da Silva Nunes Ferreira, brasileira, viúva, portadora da carteira de identidade nº 04571805-3 Detranrj, CPF nº 002.811.717-42, residente e domiciliada à Estrada de Itaipuaçu nº 380 casa 25 subsolo – Itaipuaçu – Maricá – RJ CEP: 24937-325

Diretor Operacional – Carlos Augusto Perdigão Marinho, casado, portador da carteira de identidade nº 02629174-0 – Detranrj, CPF nº 045.762.767-00, residente e domiciliado à Rua Ubá nº 89 – Itaipuaçu – Maricá – RJ- CEP: 24930-239.

Maricá, 22 de Maio de 2015.

Zoraia Thomaz Gunther

Presidente

Rua dos Crisântemos, Qd. 35 - Lt. 27 - CEP 24.900-000
Costa Verde - Itaipuaçu - Maricá - RJ



**Associação Cultural de Radiodifusão
Comunitária de Costa Verde**

CNPJ 04.510.730/0001-93



CHAPA PARA ASSEMBLÉIA GERAL PARA O TRIÊNIO 2015/2018

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE – ZORAIA THOMAZ GUNTHER

DIRETORA ADMINISTRATIVA – FÁTIMA A. DA SILVA NUNES FERREIRA

DIRETOR DE OPERAÇÃO - CARLOS AUGUSTO PERDIGÃO MARINHO

CONSELHO COMUNITÁRIO

FRANCISCO RICARDO SCISINIO FERREIRA

NÁDIA THOMAZ MACIEL

VALTER SOUZA

MARIA DA GLÓRIA LEITE

DENISE MARCHON TINOCO

ÍRIS AQUINO PINHO

CONSELHO ÉTICA

SÉRGIO SANTOS

GILZA MARIA SANTOS ABRITA RODRIGUES

ROBERTO SILVEIRA COUTINHO

MARIA BEATRIZ NUNES DE OLIVEIRA

CONSELHO FISCAL

**1º OFÍCIO DE MARICÁ
TÍTULO PRENOTADO**



**Associação Cultural de Radiodifusão
Comunitária de Costa Verde**
CNPJ 04.510.730/0001-93

Nós, Associações de Itaipuaçu, apoiamos o bom trabalho da Rádio Sideral 98,7 Fm , em nosso Município .

CONSELHO FISCAL

AMARI -- Associação de Moradores e Amigos do Recanto de Itaipuaçu.

AMORADA -- Associação de Moradores da Morada das Águas (Itaipuaçu).

ROTARY CLUB ITAIPUAÇU – Associação em defesa dos direitos sociais

Marica, 25 de Maio de 2015.

Rua dos Crisântemos, Qd. 35 - Lt. 27 - CEP 24.900-000
Costa Verde - Itaipuaçu - Maricá - RJ



Nós, do Conselho de Associações de Itaipuaçu, apoiamos o bom trabalho da Rádio Sideral 98,7 Fm , em nosso Município .

AMARI -- Associação de Moradores e Amigos do Recanto de Itaipuaçu.

AMORADA -- Associação de Moradores da Morada das Águias (Itaipuaçu).

APMIV -- Associação de Moradores de Itaocaia Vallei (Itaipuaçu).

AMAJA -- Associação de Moradores e Amigos do Jardim Atlântico (Itaipuaçu).

AMABOFLAN -- Associação de Moradores e Amigos do Bosque dos Flamboyans (Itaipuaçu).

AMISTA -- Associação de Moradores de São Bento da Lagoa (Itaipuaçu).

AMCOMAR -- Associação de Moradores da Morada das Águias e Rincão Mimoso (Itaipuaçu).

CONDOMÍNIO PEDRA DO ELEFANTE – Itaipuaçu

SIDERAL – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária Costa Verde

Marica, 25 de Maio de 2015.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B SALA 300-O
70044-900 – BRASÍLIA – DF
PROCESSO DE RENOVAÇÃO Nº 53900.016409/2015-55
PROCESSO DE OUTORGA Nº 53770.000727/2001**

Vicente

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE COSTA
VERDE
RUA DOS CRISÂNTEMOS QUADRA 35, LOTE 27,- COSTA VERDE
ITAIPUAÇU – MARICA – RJ
24900-000**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.510.730/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/05/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE COSTA VERDE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIDERAL FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DOS CRISANTEMOS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA 35 LOTE 27	
CEP 24.900-000	BAIRRO/DISTRITO COSTA VERDE	MUNICÍPIO MARICA	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (21) 3732-2602	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/05/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/05/2017** às **10:00:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 04510730000193

Emitida às 10:02:56 do dia 25/05/2017 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta](#)

[Impressão de Boletos](#)

Analisado em 19/07/2017 Processo de Renovação nº 53900.016409/2015-55 Localidade: Maricá/RJ	Processo de Outorga nº 53770.000727/2001 Portaria de autorização: 400 - DOU 31/07/2003 Decreto Legislativo: 486 - DOU 03/06/2005
---	---

Nome da Entidade: Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde

1) Requerimento de renovação: Página 08 Conjunto de documentos de acordo com solicitação de renovação de outorga, conforme Nota Técnica nº 7406/2015/SEI-MC (evento SEI 0453993)

1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 01/06/2015

1.2) Tempestividade: (X) Sim, conforme o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424/2017, publicada no DOU de 29/3/2017.

2) Estatuto Social: Páginas 03 a 07 do evento SEI (0542585)

2.1) Comprovante do Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas: Página 07

2.2) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: Art. 2º

2.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado: Não expressamente

2.4) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: Não expressamente

2.5) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: Art. 7º, "a"

2.6) Órgão administrativo e cargos: Arts. 9º e 11

2.7) Atribuições do órgão administrativo: Arts. 12

2.8) Mandato da diretoria, limitado ao máximo de 4 anos, admitida uma única recondução: **Não expressamente, art. 11**

2.9) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: Art. 13

3) Ata de Eleição da Diretoria: Página 01 do evento SEI (0598829)

3.1) Comprovante do Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas: Sim

3.2) Tempo de mandato: 3 anos

3.3) Período: 26/04/2018

3.4) Cargos e nomes de todos os diretores:

Diretor Geral - Zoraia Thomaz Gunther - pag. 11 - 535.951.577-53 - 29/08/1958

Diretora Administrativa - Fatima Aparecida da Silva Nunes Ferreira - pág. 9 - 002.811.717-42 - 27/02/1958

Diretor de Operações - Carlos Augusto Perdigão Marinho - pág. 13 - 045.762.767-00 - 16/05/1934

4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade dos dirigentes: Páginas 09 a 14

5) CNPJ nº: 04.510.730/0001-93 - Evento SEI (1905960)

6) Certidão Negativa de Débitos da Anatel: Evento SEI 1905966 (Consta débito)

7) Declaração de conformidade das instalações: Não

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Páginas 15 e 16 (incompleto)

8.1) Denominação das 5 entidades e de seus respectivos representantes:

NOTA TÉCNICA Nº 11296/2017/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53900.016409/2015-55**

Processo de Outorga nº: **53770.000727/2001**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Maricá**, estado do **Rio de Janeiro**, postou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 0542585), em 01/06/2015, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 03/05/2015. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
		Declaração atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a	Essa declaração deverá ser assinada pelo representante legal da Entidade.

Art. 131, inciso VI	última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	<u>Observação:</u> essa declaração não precisará ser autenticada ou ter firma reconhecida, salvo solicitação expressa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Art. 130, parágrafo único, inciso III	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	Em consulta ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, verificou-se que a Entidade se encontra devedora. Por essa razão, solicita-se a quitação do(s) débito(s) existente(s) e o encaminhamento da certidão atualizada.
		Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado: a. No estatuto social deverá estar previsto o <u>ingresso gratuito</u>, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, conforme o art. 40, II da Portaria. b. O estatuto deverá garantir o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas, conforme o art. 40, III da Portaria.

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	c. No art. 11 do estatuto social não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por uma única vez, conforme art. 40, V, "b" da Portaria. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria. <u>Observação 1:</u> a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado. <u>Observação 2:</u> as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.
			O relatório do Conselho Comunitário encaminhado não obedece ao disposto nos arts. 114 e 116 da Portaria, já que não consta as denominações das entidades legalmente instituídas e seus representantes e por não apresentar avaliação a respeito da grade de programação.

Art. 131,
inciso V

Último relatório do
Conselho Comunitário.

Assim, para prosseguimento do Processo, a Entidade deve regularizar o Conselho Comunitário e encaminhar novo relatório sobre a grade de programação - **assinado por todos os conselheiros - e no qual estejam relacionadas as entidades representadas por cada um deles.**

Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.

Observação 2: os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.

Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), **com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.**

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.
5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.
6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Técnico Administrativo**, em 29/05/2017, às 14:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 30/05/2017, às 11:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1905089** e o código CRC **8F42B5BE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 22887/2017/SEI-MCTIC

À Senhora

ZORAIA THOMAZ GUNTHER

Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde

Rua dos Crisântemos, Quadra 35, Lote 27, Costa Verde - Distrito de Itaipuaçu

24.900-000 / Maricá – RJ

CNPJ nº 04.510.730/0001-93

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.016409/2015-55.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 11296/2017/SEI-MCTIC**, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 30/05/2017, às 11:02, conforme art. 3º, III,



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1908470** e o código CRC **5098C32D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22887/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.016409/2015-55 - N° SEI: 1908470

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / ADDRESS

CEP / CODE POSTAL

SERAD/CGRC

Ofício nº 22887 /2017/SEI-MCTIC, 31/05/2017
53900.016409/2015-55

ZORAIA THOMAZ GUNTHER

ASS. CULT. DE RADIODIFUSÃO COM. DE COSTA VERDE
RUA DOS CRISANTEMOS, QD. 35, LOTE 27 - COSTA VERDE -
DISTRITO DE ITAIPUACU
24900-000 MARICÁ/RJ

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐

EMS

☐

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Edna Glória da Silva

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE RÉCEPTION

08/06/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BOITE DE DÉLIVRANCE

CGO MARICÁ

08 JUN 2017

MARICÁ/RJ

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AVIS CN07

AR

JR 43549590 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

06 JUN 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FÔRMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Circulいたら CCRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

**BRASIL
BRÉSIL**

01250.041381/2017-54



Associação Cultural de Radiodifusão
Comunitária de Costa Verde
CNPJ 04.510.730/0001-93

CONSELHO COMUNITÁRIO

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE COSTA VERDE

AMARI -- Associação de Moradores e Amigos do Recanto de Itaipuaçu.

27.765.361/0001-85

Paulo P. B. Silva

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS
DO RECANTO DE ITAIPUAÇU
Rua Dirceu Fernandes Pinto, nº 215
Recanto de Itaipuaçu

Tel: 2638-4238

CEP: 24.937-230

MARICÁ - RJ

**AMORADA -- Associação de Moradores da Morada das Águas
(Itaipuaçu).**

Justina R. Silva

AMORADA
Associação de Moradores de
Morada das Águas

**ROTARY CLUB ITAIPUAÇU – Associação em Defesa dos Direitos
Sociais**

Al:

ALAPI – Associação Livre de Aquicultura e Pesca de Itaipuaçu

Paulo Roberto da Silva (PRESIDENTE)

Maricá, 23 de Junho de 2017.

Rua dos Crisântemos, Qd. 35 - Lt. 27 - CEP 24.900-000
Costa Verde - Itaipuaçu - Maricá - RJ

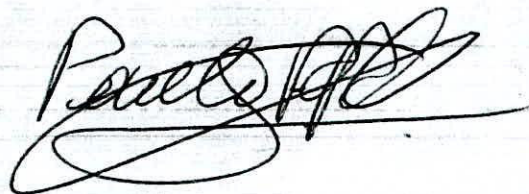
MC/PROTOCOLO

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 20/07/17 às 14:00 horas

Assinatura: *Elton Silva*

CONDOMÍNIO SERRAMAR DE ITAIPUATCU



38-10001782-2017-13
PAULO ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
SÍNDICO

DE ADIAR

ADJUDICA

no 2017-13 de 02/02/2017
2017-13 de 02/02/2017

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE COSTA VERDE

ESTATUTO SOCIAL

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde, doravante denominada ACRCCV, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, do Município de Marica Estado RJ, com sede, na Rua dos Crisântemos, quadra 35, lote 27 Costa Verde – Itaipuaçu – Marica / RJ CEP 24900.000.

Parágrafo Único - A ACRCCV utilizará como denominação fantasia Rádio Sideral FM e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º - A Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I – beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

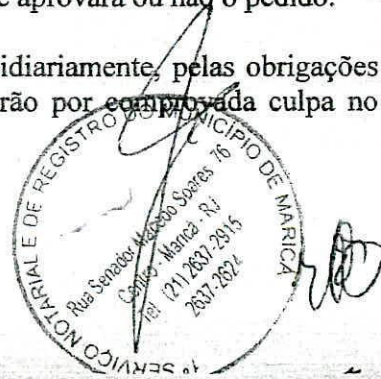
- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§ 2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polemicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá o direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações e reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária, que aprovará ou não o pedido.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.



II - DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido proposta própria e admitidas em Assembléia Geral, como residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 5º - São direitos e deveres dos associados:

a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam o disposto no § 2º do art 11º;

b) manter conduta ética, responsável e de total credibilidade para com a emissora e companheiros de trabalho.

Art. 6º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência a solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o direito de ampla defesa do associado em questão.

III- DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 7º - São órgãos da ACRCCV

a) Assembléia Geral;

b) Diretoria;

c) Conselho Comunitário;

Art. 8º - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ACRCCV será composta por seus associados e ocorrerá ordinariamente a cada ano, na segunda quinzena do mês Abril para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá extraordinariamente poderá ser convocada para destituição e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de Edital ou comunicado afixado na sede da ACRCCV e estúdio, bem como na sede das entidades que compõe o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião, ou por e-mail.

§ 3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após. Com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições constantes do § 1º deste artigo.



§ 4º - A AGU para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições constantes do § 1º deste artigo.

Art - 9º - A diretoria da ACRCCV, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato máximo de 4 (quatro) anos com apenas 1(uma) recondução.

§ - 1º - A Diretoria da ACRCCV poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições constantes do § 1º do art 8º.

§ - 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados já mais de 10(dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida.

§ - 3º - Os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art - 10º - São atribuições:

I) Da Diretoria:

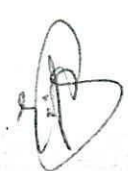
- a) administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) representar a ACRCCV em atos públicos ou internos;
- d) realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ACRCCV;
- e) apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade;
- i) alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada dirigente:

a) ao Presidente competente: representar a ACRCCV, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente; coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos, participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da ACRCCV, secretaria as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

c) ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, em como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado.



Art. 13º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associação de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 14º - As chapas para a diretoria estarão aptas se entregues até 15 dias antes da Assembléia Geral da eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

§ 3º - Cabera a Comissão Eleitoral decidir: O horário para início e término da Assembléia.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 15º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas constantes da legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, executadas as situações de guerra, calamidade publica epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivos, Judiciários e legislativos, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 16º - O patrimônio e Receita da ACRCCV será composto pelas contribuições sociais pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

Art. 17º - A receita da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não serão admitidas a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuições de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.



VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

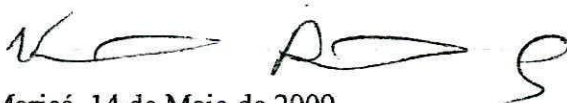
Art. 18º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da ACRCCV ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21º - O presente estatuto foi aprovado na AG de 14 de Maio de 2009 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.


Maricá, 14 de Maio de 2009.

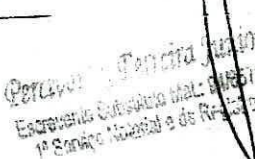
19. SERVIÇO NOTARIAL DE MARICÁ - Rua Senador Macedo Soares, 76
Centro - Tel: (21) 2637-2915 Tabela: José Ricardo Alvarenga
Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de :
VICENTE RAIMUNDO DA SILVA
Maricá, 15 de junho de 2009. Empl: 3,68 Lei: 0,73
Em testemunho da verdade. Fund: 0,18 Fund: 0,18
ANDRE DE OLIVEIRA ALVARENGA-Substituto-94/0151 Total: 4,59



10. Ofício de Maricá - REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
R. Senador Macedo Soares, 76, Centro, Maricá, RJ
Apresentado hoje para AVERBAÇÃO e apontado sob
No. 2934 do Protocolo 2. Averbado sob No. 583 do
livro 438, por Disco Ótico. Selo No. RNI 45044
Maricá, 22 de junho de 2009. O que certifico e dou fe.



Emolumentos _____


Petrônio Pereira Junior
Escritório Substituto: 94/0151
1º Serviço Notarial e de Registro



Ata da Assembléia Geral da Eleição da Nova Diretoria da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde –Rádio Sideral FM 98,7. Aos 27 dias do mês de Abril do ano de 2015, das 20:00 às 22:00 horas, na sede da Associação, em cumprimento ao Artigo 14 e seus parágrafos 01.02.03 do respectivo Estatuto Social, e de acordo com a Assembléia Extraordinária de 15 de Março de 2015, foi realizada á presente Assembléia Geral com a finalidade de eleger a Comissão Diretora da Associação para o próximo triênio cumprindo determinações Estatutárias; bem como colocar em votação a indicação do Sr. Vicente Raimundo da Silva (Fundador da Associação) para receber o título Honorífico de Presidente de Honra "Ad Eternum" da Associação. Iniciando os trabalhos, foi eleita por aclamação a única chapa concorrente assim composta: Presidente Zoraia Thomaz Gunther, Diretora Administrativa –Fátima Aparecida da Silva Nunes Ferreira e Diretor Operacional Carlos Augusto Perdigão Marinho. Em seguida foi votado e aprovado por unanimidade o título de Presidente Honorário da Associação ao Ilmo. Sr. Vicente Raimundo da Silva. A Diretoria eleita toma posse e passa a exercer suas respectivas funções a partir do presente ato. Compuseram a comissão de Eleição os seguintes sócios: Dr. Jorge Gomes da Silva (coordenador) Roberto Silveira Coutinho (membro) Edna Glória da Silva (secretária). Nada mais tendo a discutir e ou votar foi a presente encerrada ás 22:00 horas deste dia, que vai por todos presentes, conforme documento em anexo; assinada. Eu, Edna Glória da Silva (secretária) lavrei a presente ata que vai por mim assinada.

Itaipuaçu, Maricá –Rj em 27 de Abril de 2015.

Edna Glória da Silva *CPF 834038414-15*
(coordenador) Jorge Gomes da Silva
(membro) Roberto Silveira Coutinho

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE MARICÁ - RJ / Tabelião JOSÉ RICARDO DE ALVARENGA
Rua Senador Macedo Soares, 76 - Centro - Maricá - RJ - CEP: 24.900-895 - CNPJ: 30.598.023/0001-00
Fones: (21) 2637-2915 / 2637-2624

090175
AA027465

PESSOA JURÍDICA

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO e apontado sob nº.4687 do Protocolo, livro 8. Averbado sob nº. 583 do livro A66. Maricá, 05 de junho de 2015. O que certifico e dou fé.

Emol: 162,71 Leis: 50,63 Mutua: 12,24 Total: 225,58

EAZQ 02177 FWD Consulte em <https://www.tjri.jus.br/sitepublico>

Percival R. Ferreira Junior

Substituto Mat. 94/6572

1º Serviço Notarial e de Registro

Requerimento (2035158)

SEI 01250.041381/2017-54 / pg. 9

CPF- 075.048.887-53

CPF- 070597790-00



**Associação Cultural de Radiodifusão
Comunitária de Costa Verde**

CNPJ 04.510.730/0001-93



**DIRETORIA ELEITA EM ASSEMBLÉIA GERAL DA ELEIÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
COSTA VERDE – RÁDIO SIDERAL 98,7 FM.**

Presidente – Zoraia Thomaz Gunther, brasileira, casada, portadora da identidade nº 05897183-9 IFPRJ, CPF nº 535-951-577-53, residente e domiciliada à Rua Capitão Benjamin Constant Keller s/n-qd-97 lt-21 casa 2 – Itaipuaçu – Maricá – RJ, CEP: 24936-620.

Diretora Administrativa – Fátima Aparecida da Silva Nunes Ferreira, brasileira, viúva, portadora da carteira de identidade nº 04571805-3 Detranrj, CPF nº 002.811.717-42, residente e domiciliada à Estrada de Itaipuaçu nº 380 casa 25 subsolo – Itaipuaçu – Maricá – RJ CEP: 24937-325

Diretor Operacional – Carlos Augusto Perdigão Marinho, casado, portador da carteira de identidade nº 02629174-0 – Detranrj, CPF nº 045.762.767-00, residente e domiciliado à Rua Ubá nº 89 – Itaipuaçu – Maricá – RJ- CEP: 24930-239.

Maricá, 22 de Maio de 2015.

Presidente

Rua dos Crisântemos, Qd. 35 - Lt. 27 - CEP 24.900-000
Costa Verde - Itaipuaçu - Maricá - RJ



**Associação Cultural de Radiodifusão
Comunitária de Costa Verde**
CNPJ 04.510.730/0001-93



CHAPA PARA ASSEMBLÉIA GERAL PARA O TRIÊNIO 2015/2018

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE – ZORAIA THOMAZ GUNTHER

DIRETORA ADMINISTRATIVA – FÁTIMA A. DA SILVA NUNES FERREIRA

DIRETOR DE OPERAÇÃO - CARLOS AUGUSTO PERDIGÃO MARINHO

CONSELHO COMUNITÁRIO

FRANCISCO RICARDO SCISINIO FERREIRA

NÁDIA THOMAZ MACIEL

VALTER SOUZA

MARIA DA GLÓRIA LEITE

DENISE MARCHON TINOCO

ÍRIS AQUINO PINHO

CONSELHO ÉTICA

SÉRGIO SANTOS

GILZA MARIA SANTOS ABRITA RODRIGUES

ROBERTO SILVEIRA COUTINHO

MARIA BEATRIZ NUNES DE OLIVEIRA

CONSELHO FISCAL

**1º OFÍCIO DE MARICÁ
TÍTULO PRENOTADO**

GRADE DE PROGRAMAÇÃO RÁDIO SIDERAL FM98.7

HORÁRIO	PROGRAMAS	PRODUTOR E APRESENTADOR
SEGUNDA-FEIRA		
08:00 ÁS 10:00	SIDERAL SERTANEJO	ARTHUR
10:01 ÁS 12:00	BOM DIA COMUNIDADE	GLÓRINHA LEITE ENTREVISTAS COM A COMUNIDADE
12:01 ÁS 13:00	JORNAL SIDERAL	ARTHUR NOTÍCIAS LOCAIS, DO BRASIL E INTERNACIONAIS
13:01 ÁS 14:00	SANEAMENTO É BÁSICO	CRIAR BRASIL
14:01 ÁS 15:00	PARADA MUSICAL	DJ SCISINIO
15:01 ÁS 16:00	DICAS DA PASTORAL DA CRIANÇA	DENISE MARCHON
16:01 ÁS 17:00	JORNAL DA SIDERAL	REPRISE – ARTHUR
17:00 ÁS 18:00	COMER PRA QUE?	CRIAR BRASIL
18:01 ÁS 18:10	AVE MARIA	PADRE FRANCISCO
18:11 ÁS 19:00	MÚSICAS NACIONAIS	ZORAIA GUNTHER
19:00 ÁS 20:00	VOZ DO BRASIL	
TERÇA-FEIRA		
08:00 ÁS 10:00	SIDERAL SERTANEJO	ARTHUR
10:00 ÁS 12:00	BOM DIA MULHER	BÁRBARA ENTREVISTAS
12:00 ÁS 13:00	JORNAL DA SIDERAL	ARTHUR NOTÍCIAS LOCAIS, DO BRASIL E INTERNACIONAIS
13:00 ÁS 14:00	SANEAMENTO É BÁSICO	CRIAR BRASIL
14:00 ÁS 15:00	LEMBRANÇAS	REPRISE

15:00 ÁS 17:00	PARADA DE SUCESSOS	VICENTE SILVA
17:00 ÁS 18:00	JORNAL SIDERAL	REPRISE
18:00 ÁS 18:05	AVE MARIA	PDE FRANCISCO
18:05 ÁS 19:00	CHICO E AMIGOS	ZORAIA GUNTHER
19:00 ÁS 20:00	VOZ DO BRASIL	

QUARTA-FEIRA

08:00 ÁS 08:05	HINO NACIONAL	
08:06 ÁS 10:00	SIDERAL SERTANEJO	ARTHUR CHUMI
10:00 ÁS 12:00	BOM DIA COMUNIDADE, SIDERAL ANIMAL E ETC E TAL	GLÓRIA EZAGUI NOTÍCIAS E ENTREVISTAS
12:00 ÁS 13:00	JORNAL SIDERAL	ARTHUR NOTÍCIAS LOCAIS, DO BRASIL E INTERNACIONAIS
13:00 ÁS 14:00	DICAS DA PASTORAL DA CRIANÇA	DENISE MARCHON – ORIENTAÇÕES DA PASTORAL DA CRIANÇA E ENTREVISTAS
14:00 ÁS 16:00	PARADA DE SUCESSOS	VICENTE SILVA
16:00 ÁS 17:00	COMER PRA QUE?	CRIAR BRASIL SPOT
17:00 ÁS 18:00	JORNAL DA SIDERAL	REPRISE
18:00 ÁS 19:00	O TERÇO	GEMA, ÍRIS, NÁDIA, VERA E ZORAIA
19:00 ÁS 20:00	VOZ DO BRASIL	

QUINTA-FEIRA

08:00 ÁS 08:05	HINO NACIONAL	
08:05 10:00	SIDERAL SERTANEJO	ARTHUR FRANCIS

10:00 ÁS 11:00	FESTA DO ESPORTE SIDERAL	SÍLVIO SEIXAS ESCOLINHA DE FUTEBOL DA COMUNIDADE
11:00 ÁS 12:00	ESPAÇO SIDERAL	ROSE MADEO E ARTHUR FRANCIS – ENTREVISTAS E NOTÍCIAS
12:00 ÁS 13:00	JORNAL DA SIDERAL	ARTHUR NOTÍCIAS LOCAIS, DO BRASIL E INTERNACIONAIS
13:00 ÁS 14:00	SHOW DA TARDE	NATINHA ARNAUD – DICAS DE BELEZA E CULINÁRIA
14:00 ÁS 16:30	BAÚ DA SIDERAL	REPRISE
16:30 ÁS 17:00	PARADA DE SUCESSOS SIDERAL	VICENTE SILVA
17:00 ÁS 18:00	JORNAL DA SIDERAL	REPRISE
18:00 ÁS 18:05	AVE MARIA	PADRE FRANCISCO
18:05 ÁS 19:00	ASAS PARA IMAGINAÇÃO	REPRISE
19:00 ÁS 20:00	VOZ DO BRASIL	
SEXTA-FEIRA		
08:00 ÁS 08:05	HINO NACIONAL	
08:05 ÁS :09:00	SIDERAL SERTANEJO	ARTHUR FRANCIS
09:00 ÁS 11:00	NAS ONDAS DE FÁTIMA	PADRE FRANCISCO E EQUIPE
11:00 ÁS 12:00	BOM DIA COMUNIDADE	GELSON DA POUSADA
12:00 ÁS 13:00	JORNAL DA SIDERAL	ARTHUR NOTÍCIAS LOCAIS, DO BRASIL E INTERNACIONAIS
13:00 ÁS 14:00	CANAL DE BENÇÃO	PASTOR EVARISTO

14:00 ÁS 16:00	PARADA DE SUCESSOS	DJ SCISINIO
16:00 ÁS 17:00	COMER PRA QUE?	CRIAR BRASIL
17:00 ÁS 18:00	JORNAL DA SIDERAL	REPRISE
18:00 ÁS 18:05	AVE MARIA	PADRE FRANCISCO
18:05 ÁS 19:00	PANELA DE PRESSÃO	VICENTE SILVA
19:00 ÁS 20:00	VOZ DO BRASIL	

SÁBADO

08:00 ÁS 08:05	HINO NACIONAL	
08:00 ÁS 09:00	ASAS PARA IMAGINAÇÃO	VICENTE SILVA
09:00 ÁS 10:00	AGENDA ESPORTIVA	ROBERTO COUTINHO
10:00 ÁS 11:00	NAS ONDAS DE FÁTIMA	REPRISE
11:00 ÁS 12:00	SALA DE VISITAS	VICENTE SILVA ENTREVISTAS E NOTÍCIAS DA COMUNIDADE
12:00 ÁS 14:00	SIDERAL EM SAMBA	JÔ BORGES E ALDO CORREA – SAMBA, PAGODE
14:00 ÁS 15:00	PARADÃO MUSICAL	BÁBARA ALVAREZ
15:00 ÁS 17:00	LEMBRANÇAS	CARLOS MARINHO
17:00 ÁS 18:00	CHICO E AMIGOS	ZORAIA GUNTHER
18:00 ÁS 18:05	AVE MARIA	PADRE FRANCISCO
18:05 ÁS 19:00	HISTÓRIAS QUE A MÍDIA NÃO CONTA	MAESTRO VALTER DE SOUZA, VICENTE SILVA E ZORAIA GUNTHER
19:00 ÁS 20:00	PARADA DE SUCESSOS	ZORAIA GUNTHER

DOMINGO

08:00 ÁS 08:05	HINO NACIONAL	
08:05 ÁS 09:00	SIDERAL BRASILEIRO	VICENTE SILVA SERTANEJO RAÍZ
09:00 ÁS 12:30	BÁU DA SIDERAL	DJ SCISINIO
12:30 ÁS 14:00	SALA DE VISITAS	VICENTE SILVA – ENTREVISTAS
14:00 ÁS 15:00	ESPAÇO SIDERAL	REPRISE
15:00 ÁS 16:00	CHICO E AMIGOS	REPRISE
16:00 ÁS 17:00	HISTÓRIAS QUE A MÍDIA NÃO CONTA	MAESTRO VALTER, VICENTE SILVA E ZORAIA GUNTHER
17:00 ÁS 18:00	PARADÃO MUSICAL	BÁRBARA
18:00 ÁS 20:00	MODO SINTONIZADO	PEDRO ÍCARO – MÚSICA ELETRÔNICA E ROCK

Conselho Comunitário

Associação de Moradores de Morada das Águas
ALAPI - PRESIDENTE
ROTARY CLUB ITAIPUAÇO

AMORADA (PRESIDENTE)

ALAPI - PRESIDENTE

ROTARY CLUB ITAIPUAÇO

CONDOMÍNIO SERRAMAR ITAIPU

Associação de Moradores e Amigos do Recanto de Itaipuaçu
27.765.361/0001-85

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS
DO RECANTO DE ITAIPUAÇU
Rua Dirceu Fernandes Pinto, nº 215
Recanto de Itaipuaçu
Tel: 2638-4238
CEP: 24.937-230
MARICÁ - RJ



**Associação Cultural de Radiodifusão
Comunitária de Costa Verde**

CNPJ 04.510.730/0001-93

DECLARAÇÃO:

Declaro que, de acordo com o Relatório Técnico resultante da avaliação feita no Sistema de Radiocomunicações da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária Costa Verde – Sideral FM, do serviço de Radiocomunicação Comunitária, atende ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências ente 9Khs e 300 Ghs, aprovado pela Resolução Anatel nº 303 de 02/07/2002, publicada no DOU de 10/07/2002, não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequência de valores superiores aos estabelecidos. Conforme Relatório existente em nossa Emissora.

Declaro ainda, que toda nossa documentação será mantida na estação para apresentação, sempre que requisitada.

Maricá 23 de Junho de 2017.

Zoraia Thomaz Gunther

PRESIDENTE

CPF 535.951.577-53

Rua dos Crisântemos, Qd. 35 - Lt. 27 - CEP 24.900-000
Costa Verde - Itaipuaçu - Maricá - RJ



**Associação Cultural de Radiodifusão
Comunitária de Costa Verde**

CNPJ 04.510.730/0001-93

Aviso de encaminhamento de documentos.

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

Relativos ao processo de Renovação nº 53900.016409/2015-55, Processo de Outorga nº 53770.000727/2001, onde foi enviado Nota técnica nº 11296/20117/SEI/MCTIC, que trata de pendências.

Estamos enviando, alguns dos documentos exigidos nesta data e nos comprometendo o envio do restante o mais breve possível. Peço ainda que nos dê mais um prazo para o envio dos documentos restantes. Demonstrando interesse em permanecer com o serviço de Radiodifusão.

Tais, como, o nosso Estatuto que está se adequando a nova Lei e resolver os nossos débitos pendentes.

Agradecemos a V.sa compreensão.

Maricá, 23 de Junho de 2017.

Zoraia Thomaz Gunther

Presidente

Zoraia Thomaz Gunther

CPF: 535.951.577-53

Rua dos Crisântemos, Qd. 35 - Lt. 27 - CEP 24.900-000
Costa Verde - Itaipuaçu - Maricá - RJ



**Associação Cultural de Radiodifusão
Comunitária de Costa Verde**

CNPJ 04.510.730/0001-93

Requerimento para Renovação de Outorga para Execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

A Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária Costa Verde – Sideral FM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.510.730/0001-93, com sede na Rua dos Crisântemos – Quadra 35 – Lote 27 SN- na Cidade de Maricá, Estado do Rio de Janeiro – Cep: 24936-410, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada pelo Processo de Outorga nº 53770.000727/2001. Licenciada em 05/05/2006 até 30/06/2015.

Vem respeitosamente à presença de V.Ex^a. Requerer a renovação da Outorga, para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao sub item 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar nossa documentação.

Maricá, 23 de Junho de 2017.

Zoraia Thomaz Gunther

Presidente

CPF 535.951.577-53

Rua dos Crisântemos, Qd. 35 - Lt. 27 - CEP 24.900-000
Costa Verde - Itaipuaçu - Maricá - RJ



**Associação Cultural de Radiodifusão
Comunitária de Costa Verde**

CNPJ 04.510.730/0001-93

ADENDO DE ESTATUTO

Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde

Atendendo ao Ofício nº 22887/2017/SEI-MCTIC

Estamos adequando o nosso capítulo II do nosso Estatuto Social, à portaria nº 4334, de 2015, acrescentando o ingresso gratuito, como associado de toda e qualquer pessoa, física ou jurídica em nossa Associação.

E também a garantia de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas e também de votarem e serem votados para os cargos de direção, conforme o art. 40, III da portaria.

Adequando também no cap. III, no seu art. 11, que fala sobre o mandato da diretoria que passa a ser de até quatro anos, com apenas mais uma recondução.

Maricá, 03 de julho de 2017.

Zoraia Thomaz Gunther
PRESIDENTE
CPF 535.951.577-53

Rua dos Crisântemos, Qd. 35 - Lt. 27 - CEP 24.900-000
Costa Verde - Itaipuaçu - Maricá - RJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIDADE

0249

Polegar Direito

MAIOR DE 15 ANOS

CARTeira DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 02.629.174-0

DATA DE EXPEDICÃO 18/08/2008

NOME CARLOS AUGUSTO PERDIGÃO MARINHO

PELÃO MANUEL MARINHO DA SILVA

IDELZUITH PERDIGÃO MARINHO

NATURALIDADE CEARÁ

DIGIT. DCEM C-CASM LIV B8

MARICA RJ

FLS 226 TERM 2252

DATA DE NASCIMENTO 18/05/1934

LEI Nº 7110 DE 29/09/83

0249

Rua - UBA - nº 89 - (ITAOCARA
valley) / TAIPUACU - MARIÇA
RJ - (CEP-24.930-239)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA GACIA CIVIL
DETRAN - DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO CIVIL

 0249
Polgar Direito


Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 04.571.805-3 DATA DE EXPEDICAO 11/04/2010

NOME
FATIMA APARECIDA DA SILVA NUNES
FERREIRA

IRMAO
NILSON SILVA

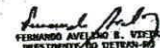
ILZA SANTOS SILVA

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 27/02/1958

DOC. ORIGEM C.CASH LIV BE7 FLS 249 TERM 8949 C 087- RJ

RIO DE JANEIRO

CPF 002.811.717-42 2 Via


FERNANDO AVELINO R. VIEIRA
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
MATR. 24/007.330-7

0249

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
CARLOS AUGUSTO PEREIRA MANTO

Nº de Inscrição
045762767-00

Data de Nascimento
18/05/74



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, emitido e assinado por técnico, sob as penas previstas na legislação vigente.

Assinatura
[Assinatura]

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 06/12/93



PARECER TÉCNICO

Considerando que o transmissor foi restabelecido ao aprovado no projeto original da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde-SIDERAL situada à rua Dos Crisântemos, quadra 25, lote 27, em Itaipuaçu, Maricá (projeto nº 35- Maricá), após a inspeção das instalações, concluimos que o sistema atual atende às exigências das normas técnicas vigentes aplicáveis.

Niterói, 9 de julho de 2007



Wainer da Silveira e Silva, PhD
Engenheiro de Telecomunicações
CREA 22.590-D-RJ



Relatório de Conformidade.

Eu, Oscar Abritta Rodrigues, Arquiteto-CAURJ-A0849-4, examinando as instalações da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde -Rádio Sideral 98,7 FM em Itaipuaçu, e verificando o Projeto de Instalação da mesma, digo que tudo está de acordo com um bom projeto para uma Rádio Comunitária. E, além disso, pelo seu tempo de boa transmissão (mais de 10 anos) sem que nada de anormal acontecesse, confirmo que ela está dentro dos padrões permitidos, atendendo aos limites estabelecidos pela ANATEL, através do Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequência entre 9khz e 300 GHz. Declaro então, que os campos eletromagnéticos de radiofrequência resultantes, não expõem a população a valores superiores aos estabelecidos pela referida resolução.

Maricá, 25 de maio de 2015.



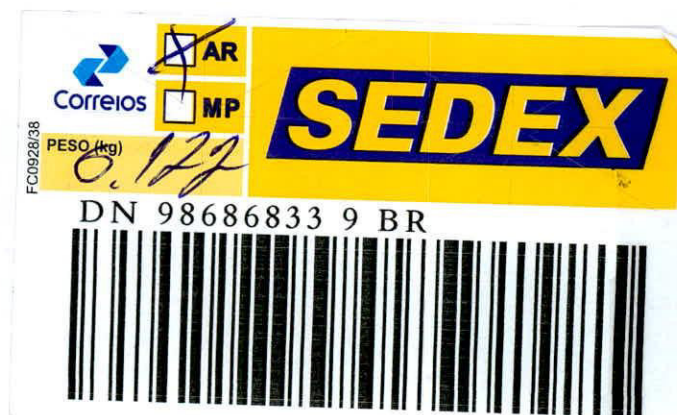
Nome – Oscar Abritta Rodrigues.

Indicativo – Arquiteto – CAURJ – A0849-4.

Endereço – Rua Verdes Mares, 71 – Jardim Atlântico – Itaipuaçu – Maricá RJ.

Id. 019988435- SSPRJ.

CPF. 090922427-72.



Ao
Ministério da Ciência
Tecnologia
Inovações e Comunicações

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de:
Radiodifusão Educativa
Comunitária
e de Fiscalização

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios
Bloco R 3º andar

CEP: 70044-900

Brasília Distrito Federal

Processo de Renovação: 53900.016409/2015-55
Processo de Outorga: 53710.000727/2001

[REDACTED]

Remetente:

Sociedade Cultural de Radiodifusão
Comunitária Costa Verde

Rua dos Bisantemos Qd 35 Lt 27
Costa Verde Itaipuacu

Marica

[REDACTED]
(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

CEI 100-000

NOTA TÉCNICA Nº 16246/2017/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53900.016409/2015-55**

Processo de Outorga nº: **53770.000727/2001**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Maricá**, estado do **Rio de Janeiro**, postou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 0542585), em 01/06/2015, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 03/05/2015. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se ainda a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações e reiteraões listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
		Declaração atestando que a emissora	A entidade não encaminhou a declaração em conformidade com o art. 131, inciso VI. Portanto, reiteramos que

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso VI	que a entidade encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	a requerente deve encaminhar a declaração de acordo com o texto do referido artigo. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da Entidade. Observação: essa declaração não precisará ser autenticada ou ter firma reconhecida, salvo solicitação expressa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
	Art. 130, parágrafo único, inciso III	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	Em nova consulta ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, verificou-se que a Entidade ainda se encontra devedora. Por essa razão, reitera-se a solicitação de quitação do(s) débito(s) existente(s) e o encaminhamento da certidão atualizada.
			A entidade em resposta ao Ofício nº 22887/2017/SEI-MCTIC, encaminhou somente grade de programação assinada pelos membros do Conselho Comunitário. Porém, para prosseguimento do Processo, a Entidade deve encaminhar novos

	Art. 131, inciso V	ltimo relatório do Conselho Comunitário.	<u>relatório sobre a grade de programação - assinado por todos os conselheiros</u> - e no qual este m relacionadas as entidades representadas por cada um deles. <u>Observação 1:</u> poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc. <u>Observação 2:</u> os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório. <u>Observação 3:</u> o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</u>
--	--------------------	--	--

3. Salienta-se que em relação solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências faltantes contida na Nota Técnica nº 11296/2017/SEI-MCTIC, informamos o

acatamento do pedido. Assim, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.
6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom_mctic.gov.br.
7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Técnico Administrativo**, em 24/07/2017, às 14:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/07/2017, às 09:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2053312** e o código CRC **A319CF26**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 32160/2017/SEI-MCTIC

À Senhora

ZORAIA THOMAZ GUNTHER

Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde

Rua dos Crisântemos, Quadra 35, Lote 27, Costa Verde - Distrito de Itaipuaçu

24.900-000 / Maricá – RJ

CNPJ nº 04.510.730/0001-93

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.016409/2015-55.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 16246/2017/SEI-MCTIC**, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/07/2017, às 09:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2054901** e o código CRC **CB703ADC**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 32160/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.016409/2015-55 - N° SEI: 2054901

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 32160/2017/SEI-MCTIC, 25/07/2017

53900.016409/2015-55

ZORAIA THOMAZ GUNTHER

Assoc. Cult. de Radiodifusão de Costa Verde

Rua dos Crisântemos, Quadra 35, Lote 27, Costa Verde - Distrito de

Itaipuaçu

24900-000

Maricá / RJ

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐

EMS

☐

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Edna Glória da Silva 16/08/17

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Diana 53206979

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16





AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 91355567 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NÔM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

01250.058060/2017-99

GRADE DE PROGRAMAÇÃO RÁDIO SIDERAL FM98.7

HORÁRIO	PROGRAMAS	PRODUTOR E APRESENTADOR
SEGUNDA-FEIRA		
08:00 ÁS 10:00	SIDERAL SERTANEJO	ARTHUR
10:01 ÁS 12:00	BOM DIA COMUNIDADE	GLÓRINHA LEITE ENTREVISTAS COM A COMUNIDADE
12:01 ÁS 13:00	JORNAL SIDERAL	ARTHUR NOTÍCIAS LOCAIS, DO BRASIL E INTERNACIONAIS
13:01 ÁS 14:00	SANEAMENTO É BÁSICO	CRIAR BRASIL
14:01 ÁS 15:00	PARADA MUSICAL	DJ SCISINIO
15:01 ÁS 16:00	DICAS DA PASTORAL DA CRIANÇA	DENISE MARCHON
16:01 ÁS 17:00	JORNAL DA SIDERAL	REPRISE – ARTHUR
17:00 ÁS 18:00	COMER PRA QUE?	CRIAR BRASIL
18:01 ÁS 18:10	AVE MARIA	PADRE FRANCISCO
18:11 ÁS 19:00	MÚSICAS NACIONAIS	ZORAIA GUNTHER
19:00 ÁS 20:00	VOZ DO BRASIL	
TERÇA-FEIRA		
08:00 ÁS 10:00	SIDERAL SERTANEJO	ARTHUR
10:00 ÁS 12:00	BOM DIA MULHER	BÁRBARA ENTREVISTAS
12:00 ÁS 13:00	JORNAL DA SIDERAL	ARTHUR NOTÍCIAS LOCAIS, DO BRASIL E INTERNACIONAIS
13:00 ÁS 14:00	SANEAMENTO É BÁSICO	CRIAR BRASIL
14:00 ÁS 15:00	LEMBRANÇAS	REPRISE

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 19/09/17 às 15:30 horas

Assinatura: *Conceição*

15:00 ÁS 17:00	PARADA DE SUCESSOS	VICENTE SILVA
17:00 ÁS 18:00	JORNAL SIDERAL	REPRISE
18:00 ÁS 18:05	AVE MARIA	PDE FRANCISCO
18:05 ÁS 19:00	CHICO E AMIGOS	ZORAIA GUNTHER
19:00 ÁS 20:00	VOZ DO BRASIL	
QUARTA-FEIRA		
08:00 ÁS 08:05	HINO NACIONAL	
08:06 ÁS 10:00	SIDERAL SERTANEJO	ARTHUR CHUMI
10:00 ÁS 12:00	BOM DIA COMUNIDADE, SIDERAL ANIMAL E ETC E TAL	GLÓRIA EZAGUI NOTÍCIAS E ENTREVISTAS
12:00 ÁS 13:00	JORNAL SIDERAL	ARTHUR NOTÍCIAS LOCAIS, DO BRASIL E INTERNACIONAIS
13:00 ÁS 14:00	DICAS DA PASTORAL DA CRIANÇA	DENISE MARCHON – ORIENTAÇÕES DA PASTORAL DA CRIANÇA E ENTREVISTAS
14:00 ÁS 16:00	PARADA DE SUCESSOS	VICENTE SILVA
16:00 ÁS 17:00	COMER PRA QUE?	CRIAR BRASIL SPOT
17:00 ÁS 18:00	JORNAL DA SIDERAL	REPRISE
18:00 ÁS 19:00	O TERÇO	GEMA, ÍRIS, NÁDIA, VERA E ZORAIA
19:00 ÁS 20:00	VOZ DO BRASIL	
QUINTA-FEIRA		
08:00 ÁS 08:05	HINO NACIONAL	
08:05 10:00	SIDERAL SERTANEJO	ARTHUR FRANCIS

10:00 ÁS 11:00	FESTA DO ESPORTE SIDERAL	SÍLVIO SEIXAS ESCOLINHA DE FUTEBOL DA COMUNIDADE
11:00 ÁS 12:00	ESPAÇO SIDERAL	ROSE MADEO E ARTHUR FRANCIS – ENTREVISTAS E NOTÍCIAS
12:00 ÁS 13:00	JORNAL DA SIDERAL	ARTHUR NOTÍCIAS LOCAIS, DO BRASIL E INTERNACIONAIS
13:00 ÁS 14:00	SHOW DA TARDE	NATINHA ARNAUD – DICAS DE BELEZA E CULINÁRIA
14:00 ÁS 16:30	BAÚ DA SIDERAL	REPRISE
16:30 ÁS 17:00	PARADA DE SUCESSOS SIDERAL	VICENTE SILVA
17:00 ÁS 18:00	JORNAL DA SIDERAL	REPRISE
18:00 ÁS 18:05	AVE MARIA	PADRE FRANCISCO
18:05 ÁS 19:00	ASAS PARA IMAGINAÇÃO	REPRISE
19:00 ÁS 20:00	VOZ DO BRASIL	
SEXTA-FEIRA		
08:00 ÁS 08:05	HINO NACIONAL	
08:05 ÁS :09:00	SIDERAL SERTANEJO	ARTHUR FRANCIS
09:00 ÁS 11:00	NAS ONDAS DE FÁTIMA	PADRE FRANCISCO E EQUIPE
11:00 ÁS 12:00	BOM DIA COMUNIDADE	GELSON DA POUSADA
12:00 ÁS 13:00	JORNAL DA SIDERAL	ARTHUR NOTÍCIAS LOCAIS, DO BRASIL E INTERNACIONAIS
13:00 ÁS 14:00	CANAL DE BENÇÃO	PASTOR EVARISTO

14:00 ÁS 16:00	PARADA DE SUCESSOS	DJ SCISINIO
16:00 ÁS 17:00	COMER PRA QUE?	CRIAR BRASIL
17:00 ÁS 18:00	JORNAL DA SIDERAL	REPRISE
18:00 ÁS 18:05	AVE MARIA	PADRE FRANCISCO
18:05 ÁS 19:00	PANELA DE PRESSÃO	VICENTE SILVA
19:00 ÁS 20:00	VOZ DO BRASIL	
SÁBADO		
08:00 ÁS 08:05	HINO NACIONAL	
08:00 ÁS 09:00	ASAS PARA IMAGINAÇÃO	VICENTE SILVA
09:00 ÁS 10:00	AGENDA ESPORTIVA	ROBERTO COUTINHO
10:00 ÁS 11:00	NAS ONDAS DE FÁTIMA	REPRISE
11:00 ÁS 12:00	SALA DE VISITAS	VICENTE SILVA ENTREVISTAS E NOTÍCIAS DA COMUNIDADE
12:00 ÁS 14:00	SIDERAL EM SAMBA	JÔ BORGES E ALDO CORREA – SAMBA, PAGODE
14:00 ÁS 15:00	PARADÃO MUSICAL	BÁBARA ALVAREZ
15:00 ÁS 17:00	LEMBRANÇAS	CARLOS MARINHO
17:00 ÁS 18:00	CHICO E AMIGOS	ZORAIA GUNTHER
18:00 ÁS 18:05	AVE MARIA	PADRE FRANCISCO
18:05 ÁS 19:00	HISTÓRIAS QUE A MÍDIA NÃO CONTA	MAESTRO VALTER DE SOUZA, VICENTE SILVA E ZORAIA GUNTHER
19:00 ÁS 20:00	PARADA DE SUCESSOS	ZORAIA GUNTHER

DOMINGO

08:00 ÁS 08:05	HINO NACIONAL	
08:05 ÁS 09:00	SIDERAL BRASILEIRO	VICENTE SILVA SERTANEJO RAÍZ
09:00 ÁS 12:30	BÁU DA SIDERAL	DJ SCISINIO
12:30 ÁS 14:00	SALA DE VISITAS	VICENTE SILVA – ENTREVISTAS
14:00 ÁS 15:00	ESPAÇO SIDERAL	REPRISE
15:00 ÁS 16:00	CHICO E AMIGOS	REPRISE
16:00 ÁS 17:00	HISTÓRIAS QUE A MÍDIA NÃO CONTA	MAESTRO VALTER, VICENTE SILVA E ZORAIA GUNTHER
17:00 ÁS 18:00	PARADÃO MUSICAL	BÁRBARA
18:00 ÁS 20:00	MODO SINTONIZADO	PEDRO ÍCARO – MÚSICA ELETRÔNICA E ROCK



Associação Cultural de Radiodifusão
Comunitária de Costa Verde

CNPJ 04.510.730/0001-93

CONSELHO COMUNITÁRIO

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE COSTA VERDE

AMARI -- Associação de Moradores e Amigos do Recanto de Itaipuaçu.

27.765.361/0001-85

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS
DO RECANTO DE ITAIPUAÇU
Rua Dirceu Fernandes Pinto, nº 215
Recanto de Itaipuaçu

Tel: 2638-4238

CEP: 24.937-230

MARICÁ - RJ

**AMORADA -- Associação de Moradores da Morada das Águas
(Itaipuaçu).**

AMORADA
Associação de Moradores de
Morada das Águas

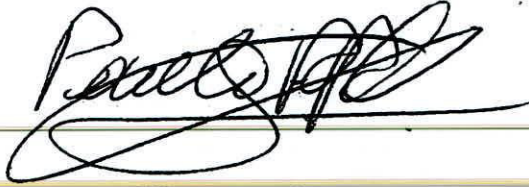
**ROTARY CLUB ITAIPUAÇU -- Associação em Defesa dos Direitos
Sociais**

ALAPI -- Associação Livre de Aquicultura e Pesca de Itaipuaçu

Maricá, 23 de Junho de 2017.

Rua dos Crisântemos, Qd. 35 - Lt. 27 - CEP 24.900-000
Costa Verde - Itaipuaçu - Maricá - RJ

CONDOMÍNIO SERRAMAR DE ITAIPUAÇU



PAULO ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
SÍNDICO

CONSELHO COMUNITÁRIO

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE

~~AMARI~~ COSTA VERDE

AMARI - Associação de Moradores e Amigos do Recanto de Itaipuaçu.

CNPJ: 27.765.361/0001-85

PRESIDENTE: PAULO CÉZAR BARATA – CPF:039.665.937-34

AMORADA - Associação de Moradores da Morada das Águias (Itaipuaçu).

CNPJ:04.706.658/0001-74

PRESIDENTE: JUSSARA OUVENEY –CPF:209.776.627-72

ROTARY CLUB ITAIPUAÇU – Associação em Defesa dos Direitos Sociais

CNPJ: 32.551.228/0001-66

PRESIDENTE: OSCAR ABRITTA RODRIGUES – CPF:090.922.427-72

ALAPI – Associação Livre de Aquicultura e Pesca de Itaipuaçu

CNPJ: 09.638.577/0001-06

PRESIDENTE: PAULO CARDOSO DA SILVA – CPF:227.879.097-87

CONDOMÍNIO SERRAMAR DE ITAIPUAÇU

CNPJ:27.784.479/0001-50

PRESIDENTE: PAULO ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA-CPF:283.742.747-00



Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde

GNPJ 04.510.730/0001-93

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, **sob as penas da lei**, que a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA COSTA VERDE – RÁDIO SIDERAL, executante do serviço de radiodifusão sonora/sons e imagens, utilizando o canal/a frequência 98,7 FM na localidade de Maricá, Estado de Rio de Janeiro, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com os termos do (a) Decreto/Portaria nº 4334/2015 autorizado (a) pelo Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Maricá, 08 de Setembro de 2017.

Zoraia Thomaz Gunther

Presidente

CPF nº 535.951.577-53

Rua dos Crisântemos, Qd. 35 - Lt. 27 - CEP 24.900-000
Costa Verde - Itaipuaçu - Maricá - RJ

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

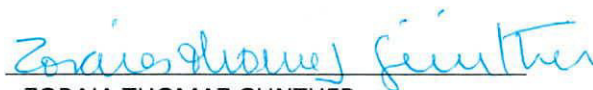
Qualificação da Entidade Requerente		
Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE COSTA VERDE		
CNPJ: 04.510.730/0001-93		
Cidade: MARICÁ	UF: RIO DE JANEIRO	
Endereço eletrônico (e-mail): radiosideralfm@yahoo.com.br		
Nome do representante legal: ZORAIA THOMAZ GUNTHER		
RG:05897183-9	Órgão emissor: I.F.P.	CPF: 535.951.577-53

Processo nº. 53900.016409/2015-55

Excelentíssimo Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária,

A entidade acima qualificada, que figura no processo em epígrafe como requerente de um pedido de outorga para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 41 da Norma 1/2015, solicitar **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para que seja possível responder pedido de documentos/esclarecimentos feitos pelo Ministério das Comunicações.

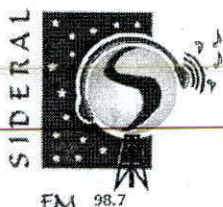
MARICÁ, 08 de Setembro de 2017.


ZORAIA THOMAZ GUNTHER

Endereço de correspondência: RUA DOS CRISÂNTEMOS, QD-35 LT 27	
Bairro: ITAIPUAÇU	CEP: 24936-410
Cidade: MARICÁ	UF: RIO DE JANEIRO

ATENÇÃO:

- O artigo 41 da Norma 1/2015 permite que o prazo para responder solicitação feita pelo Ministério das Comunicações seja prorrogado por **uma única vez** e por igual período de 30 (trinta) dias, que passam a ser contados a partir do recebimento de uma resposta por parte do Ministério. Assim, o não envio de documentos em tal prazo leva ao indeferimento do pedido de outorga (art. 43, I, Norma 1/2015) com o consequente arquivamento do processo, vez que não será possível aceitar tais documentos na fase recursal (art. 47, §1º, Norma 1/2015).
- O prazo para interposição de recurso administrativo é improrrogável (art. 46, §3º, Norma 1/2015).



Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde

CNPJ 04.510.730/0001-93

RELATÓRIO DA GRADE PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO SIDERAL

(98.7)

HINO NACIONAL- Sempre ao iniciar nossa programação, pois sabemos como é importante sermos patriotas.

SIDERAL SERTANEJO: - Arthur - O programa leva ao ar as verdadeiras músicas sertanejas; como toadas, modas de viola. Duplas sertanejas antigas e contemporâneas de maior destaque, agregando comentários sobre seus autores e cantores.

BOM DIA COMUNIDADE: Glorinha Leite – Entrevistas com diversos segmentos da comunidade, no tocante a saúde, segurança problemas urbanos, etc.

Jornal Sideral – Arthur – Noticiário local, do Brasil e Exterior com notícias diárias informando o público o que acontece no nosso País e no mundo inteiro.

SANEAMENTO BÁSICO – “Spots” do Ministério da Saúde com esclarecimentos importantes da nossa Comunidade.

PARADA MUSICAL -Francisco Scisinio - Música contemporânea com comentários.

PASTORAL DA CRIANÇA- Denise Marchon- Lider da Pastoral da Criança dando orientação para Comunidade, sempre passando experiências e como a família é importante para as crianças. Membro do Conselho de Saúde de Marica, traz entrevistas de esclarecimentos para a Comunidade.

COMER PRA QUE - CRIAR BRASIL - spot do Ministério da saúde .

ORACÃO DA AVE MARIA - Padre Francisco

MUSICAS NACIONAIS - Contemporâneas e antigas- Zoraia Gunther

VOZ DO BRASIL

BOM DIA MULHER - Comentários sobre saúde feminina, culinária e entrevistas com donas de casa, com a programadora Bárbara.

PARADA DE SUCESSOS - Músicas que se destacaram na quinzena - Vicente Silva.

BOM DIA COMUNIDADE - SIDERAL ANIMAL, ETC E TAL -Entrevistas, Notícias sobre veterinária, recomendações sobre higiene de animais domésticos, programadora Glória Ezagui.

O TERCO - Ato de fé religiosa com pessoas da comunidade Gema, Íris, Nádia, Vera e Zoraia.

FESTA DO ESPORTE - Comentários sobre os eventos esportivos da semana com o programador Sílvio Seixas.

ESPACO SIDERAL - Entrevistas e notícias sobre política e sociais - ARTHUR, e a Jornalista ROSE MADEO.

SHOW DA TARDE - Dicas de Beleza, Culinária tudo que a dona da casa quer saber, com a programadora NATINHA ARNAUD.

NAS ONDAS DE FÁTIMA - Programa Religioso com orações e informações, sempre falando do Evangelho do dia com pessoas da comunidade da Paróquia de Nossa Senhora de Fátima no Município de Maricá - Padre Francisco e equipe.

BOM DIA COMUNIDADE - Entrevistas com a Comunidade sobre problemas locais, sempre falando de concursos importantes com o programador GELSON DA POUSADA.

CANAL DE BENCÃO - Programa Evangélico - Pastor Evaristo sempre com convidados da Comunidade.

PANELA DE PRESSÃO - Comentários Políticos, Economia, com convidados da Comunidade, com o programador VICENTE SILVA.

ASAS PARA A IMAGINACÃO - Literatura, Leitura de Poemas e Versos do Autor VICENTE SILVA, resgatando as músicas clássicas.

AGENDA ESPORTIVA - Comentários sobre eventos esportivos da semana, com o programador ROBERTO COUTINHO.

SALA DE VISITAS - Entrevistas com convidados de diversos setores da Comunidade, sempre trazendo notícias do nosso Município - VICENTE SILVA.

SIDERAL EM SAMBA - Musical com músicas da MPB, entrevistando cantores locais – programadores Jô Borges e Aldo Correia.

LEMBRANCAS - Sucessos Românticos da época de ouro do rádio brasileiro e músicas internacionais programador CARLOS MARINHO.

CHICO E AMIGOS - Musical vida e obra de Francisco Buarque de Holanda com os amigos que acompanharam sua carreira programadora ZORAIA GUNTHER.

HISTÓRIAS QUE A MÍDIA NÃO CONTA - Comentários sobre a vida de determinado cantor (a), início de carreira e luta pelo sucesso, apresentando suas músicas de sucesso, com os programadores Maestro VALTER SOUZA, ZORAIA GUNTHER e VICENTE SILVA.

BAÚ DA SIDERAL - Músicas antigas da MPB, Flash Back, com o programador DJ Scisínio.

MODO SINTONIZADO - Música Eletrônica e Rock, com o programador Pedro Ícaro.

TODOS OS NOSSOS PROGRAMAS SÃO COM PESSOAS DA COMUNIDADE QUE SÃO VOLUNTÁRIOS E PARTICIPAM SEMPRE TENTANDO DAR VOZ A NOSSA RÁDIO. SEMPRE PRIMANDO COM ESCLARECIMENTOS PARA A COMUNIDADE. A RÁDIO SIDERAL SEMPRE COLABORA COM CAMPANHAS DE VACINAÇÃO DE ANIMAIS, DIVULGANDO E ATÉ MESMO CEDENDO O ESPAÇO. TEMOS COMO COMPROMETIMENTO SEMPRE A VERDADE E TENDO O CUIDADO COM NOSSAS NOTÍCIAS.

Conselho Comunitário

Justina Ruy

Paulo Roberto da Silva

D.

AMORADA (PRESI
Associação de Moradores de
Morada das Águas

ALAPI - PRES

ROTARY CLUB ITA

Paulo Roberto da Silva

CONDOMÍNIO SERRAN

Paulo Roberto da Silva
27 765 361/0004-85

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão.

Departamento de Radiodifusão Educacional, Comunitária
e de Fiscalização.

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária.
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3ª Andar.

Rep: 70044900.- Brasília - DF.

Processo de Renovação: 53900.016409/2015-55.

Processo de Autuação: 53770.000727/2004.



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Remetente: Associação Cultural de Radiodifusão
Comunitária de Costa Verde.

End: Rua dos Cruzamentos, nº. 35 1527. Itaipuçu

Maricá - Rio de Janeiro Cep: 24936-410.



Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 04510730000193

Emitida às 08:28:01 do dia 26/09/2017 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta](#)

[Impressão de Boletos](#)

Processo de Renovação nº 53900.06409/2015-55 Localidade: Maricá/RJ	Processo de Outorga nº 53770.000727/2001 Portaria de autorização: 400 – DOU 31/07/2003 Decreto Legislativo: 486 – DOU 03/06/2005
Nome da Entidade: Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde	
1) Requerimento de renovação: Página 8 Conjunto de documentos de acordo com solicitação de renovação de outorga, conforme Nota Técnica nº 7406/2015/SEI-MC (evento SEI 0453993) 1.1) Data de apresentação do requerimento: 01/06/2015 1.2) Tempestividade: (X) Sim, conforme o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424/2017, publicada no DOU de 29/3/2017.	
2) Estatuto Social: Páginas 3 a 7 do evento SEI (0542585) 2.1) Comprovante do Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas: Página 7 2.2) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: Art. 2º 2.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado: Não expressamente 2.4) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: Não expressamente 2.5) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: Art. 7º, "a" 2.6) Órgão administrativo e cargos: Arts. 9º e 11 2.7) Atribuições do órgão administrativo: Art. 12 2.8) Mandato da diretoria, limitado ao máximo de 4 anos, admitida uma única recondução: Não expressamente, art. 11 2.9) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: Art. 13	
3) Ata de Eleição da Diretoria: Página 1 do evento SEI (0598829) 3.1) Comprovante do Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas: Sim 3.2) Tempo de mandato: 3 anos 3.3) Período: 27/04/2015 - 26/04/2018 3.4) Cargos e nomes de todos os diretores: Diretor Geral - Zoraia Thomaz Gunther - pág. 11 - 535.951.577-53 - 29/08/1958 Diretora Administrativa - Fatima Aparecida da Silva Nunes Ferreira - pág. 9 - 002.811.717-42 - 27/02/1958 Diretor de Operações - Carlos Augusto Perdigão Marinho - pág. 13 - 045.762.767-00 - 16/05/1934	
4) Comprovações de maioria e nacionalidade dos dirigentes: Páginas 9 a 14 do evento SEI (0542585)	
5) CNPJ nº: 04.510.730/0001-93 - Evento SEI (1905960)	
6) Certidão Negativa de Débitos da Anatel: Evento SEI (2250865)	
7) Declaração de conformidade das instalações: Página 8 do documento 01250.058060/2017-99 (evento SEI 2231117)	
8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Páginas 1 a 7 e 10 a 12 do documento 01250.058060/2017-99 (evento SEI 2231117) 8.1) Denominação das 5 entidades e de seus respectivos representantes: AMARI – Associação de Moradores e Amigos do Recanto de Itaipuaçu – Paulo César Barata AMORADA – Associação de Moradores da Morada das Águias – Jussara Ouverney Rotary Club Itaipuaçu – Associação em Defesa dos Direitos Sociais – Oscar Abritta Rodrigues ALAPI - Associação Livre de Aquicultura e Pesca de Itaipuaçu – Paulo Cardoso da Silva Condomínio Serramar de Itaipuaçu – Paulo Roberto Rodrigues de Oliveira	

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise nas Regionais

NOTA TÉCNICA Nº 22256/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.016409/2015-55.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Maricá**, estado do **Rio de Janeiro**, postou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 0542585), em 01/06/2015, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 03/05/2015. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise da documentação da entidade em resposta às Notas Técnicas 11296/2017/SEI-MCTIC e 16246/2017/SEI-MCTIC, observou-se ainda a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações e reiterações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, parágrafo único, inciso III	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	Em nova consulta ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, verificou-se que a Entidade ainda se encontra devedora. Por essa razão, reitera-se a solicitação de quitação do(s) débito(s) existente(s) e o encaminhamento da certidão atualizada.
			A entidade somente encaminhou o seu estatuto social alterado incompleto. Portanto, reiteramos que a requerente deve adequar seu estatuto de acordo com o art. 40 da Portaria, conforme segue especificado: a. No estatuto social deverá estar

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	previsto o in resso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, conforme o art. 40, II da Portaria. b. O estatuto social deverá garantir o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas, conforme o art. 40, III da Portaria. c. No art. 11 do estatuto social não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por uma única vez, conforme art. 40, V, "b" da Portaria. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria. Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado. Observação 2: as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto (no Livro A, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, bem como as averbações de suas alterações, conforme art. 116 da lei nº 6.015, de 31/12/1973), no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.
--	----------------------------------	---	---

3. Tendo em vista a solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências faltantes e reiteradas por esta Nota Técnica, informamos o acatamento do pedido. Assim, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

4. Salienta-se que esta solicitação será a última que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 132, II da Portaria nº 4334, de

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.
7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.
8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine A emi Nis dá, Analista Técnico Administrativo**, em 27/09/2017, às 10:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/10/2017, às 16:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2251019** e o código CRC **7913D2C6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 42361/2017/SEI-MCTIC

À Senhora

ZORAIA THOMAZ GUNTHER

Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde (CNPJ nº 04.510.730/0001-93)

Rua dos Crisântemos, Quadra 35, Lote 27 - Itaipuaçu

24.936-410 / Maricá – RJ

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.016409/2015-55.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 22256/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/10/2017, às 16:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2251487** e o código CRC **C93D5 . 8**

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 42361/2017/SEI-MCTIC, 03/10/2017

53900.016409/2015-55

ZORAIA THOMAZ GUNTHER

Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde

Rua dos Crisântemos, Quadra 35, Lote 27 - Itaipuaçu

24.936-410

Maricá - RJ

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐

EMS

☐

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

20/10/17

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

FRANCISNEY ARTHUR AGUIAR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

24 OUT 2017

MARICÁ RJ

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 30473461 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

19 OUT 2017

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

23/10/17

12:00 h

:

h

:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME COMERCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

BR
BR



01250.071757/2017-55

ao Departamento de Radiodifusão Comunitária.

Em atenção ao ofício nº 42361/2017/SEI-MCTIC.
Segue as pendências resolvidas, como a
certidão positiva com efeitos de negativa
de débitos de receitas administradas
pela Anatel, e o Estatuto atualizado
conforme Portaria nº 4334 de 21/09/2015.
Reiterando o interesse em continuar
com o serviço de radiodifusão comunitária
em nossa região, Itaipava - menor IRJ.
Fico no aguardo de um parecer por
parte do responsável por nossa
entrega.

Em nome de todos diretores.

Zorais Gomes Junior

menor, 17 de novembro de 2017.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 21/11/17 às 16:00 horas

Assinatura: Peneção

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde– Rádio Sideral – FM

Realizada no dia trinta de Outubro de dois mil e dezessete, às vinte horas em primeira chamada e vinte horas e trinta minutos em segunda chamada, na sede da Emissora à Rua dos Crisântemos quadra trinta e cinco lote vinte e sete Costa Verde Itaipuaçu Maricá R.J. A referida Assembleia foi presidida pela Senhora Zoraia Thomaz Gunther e secretariada por Edna Glória da Silva. Com a palavra à senhora Zoraia apresentou a seguinte pauta: 1) Leitura e aprovação de alteração do Estatuto aos moldes da Portaria nº 4.334 de 17 de Setembro de 2015, Art. 40 II, III V “b” da portaria conforme orientação recebida através de ofício nº 42361/2017/SEI-MCTIC, Brasília em três de Outubro de 2017. Tal adequação foi apresentada e todos os membros ficaram cientes. Com a palavra a secretaria fez a Leitura do Estatuto. As adequações foram aprovadas por unanimidade. Não havendo nenhum pronunciamento e nada mais a tratar, encerrou-se a presente Assembleia que vai assinada pelos presentes (em documento anexo) Eu, Edna Glória da Silva, lavrei a presente Ata assinada por mim e pela presidente da Assembleia.

Secretaria: Edna Glória da Silva

Presidente: Zoraia Thomaz Gunther

Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde – Rádio Sideral FM no dia 30 de Outubro de 2017.

- 1 - Vicente Raimundo da Silva
- 2 - Carlos Augusto Perdigão Marinho
- 3 - Denise Marcho Tinoco
- 4 - Nádia Thomaz Maciel
- 5 - Eduardo de Paula Maciel
- 6 - Igor Thomaz Maciel
- 7 -Karolina de Oliveira Dantas
- 8 - Alexander Monteiro Gunther
- 9 - Maria das Dores Thomaz Cardoso
- 10 -Francisco Ricardo Scisinio Ferreira
- 11 –Halza Gema Canavêz
- 12 - Vera de Fátima
- 13 - Paulo Cézar Barata (Amari)
- 14 - Roberto Silveira Coutinho
- 15 - Oscar Abritta Rodrigues
- 16 - Gilza Maria Santos Abritta Rodrigues
- 17- Lídia Maria Alves Fernandes



23 - Fátima Aparecida da Silva Nunes Ferreira

Zona 4000 - fünften

Maricá, 30 de Outubro de 2017.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE MARICÁ - RJ / Tabela: JOSÉ RICARDO DE ALVARENÇA AA172604
Rua Senador Macedo Soares, 76 - Centro - Maricá - RJ - CEP: 24.280-895 - CNPJ: 30.598.023/0001-00 090175
Fones: (21) 2637-2915 / 2637-2624

Reconheço por **SEMELHANÇA** as firmas de **EDNA GLÓRIA DA SILVA e ZORAIA THOMAZ GUNTER**.
Maricá, 10/11/2017 - Empl: 14,52 - ITCMS: 7,6 - ISS: 0,20 Total: 14,95
PERCIVAL ROCHA FERREIRA JUNIOR Substituto-94/6572
ECID44811 **JEU** Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
ECID44812 **XNU** Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE MARICÁ - RJ / Tabelião: JOSÉ RICARDO DE ALVARENCA AA173156
 Rua Senador Macedo Soares, 76 - Centro - Maricá - RJ - CEP: 24.900-895 - CNPJ: 06.598.023/0001-00 **090175**
 Fones: (21) 2637-2915 / 2637-2624

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Apresentado hoje para **R E G I S T R O** e apontado sob nº. 5343
 do Protocolo, Livro 10. Registrado sob nº. 583 do Livro A77.
 Maricá, 14 de novembro de 2017. O que certifico e dou fé.

Emol: 166,03 Leis/Atos: 73,95 ISS: 3,38 Total: 269,94
 FONE 45454 PRO Consulte em: <https://www3.tri.jus.br/sitepublico>



Mercival R. Ferreira Junior
Substituto Mat. 94/6572
1º Serviço Notarial e de Registro

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE MARICA - RJ / Tabelião: JOSÉ RICARDO DE ALVARENGA AA173426
Rua Senador Macedo Soares, 76 – Centro – Maricá – RJ – CEP. 24.500-895 – CNPJ: 30.598.023/0001-00 090175
Fones: (21) 2637-2915 / 2637-2624

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente copia e a reproducao fiel da original
que me foi apresentada. Emol.: 5,52 Lei...: 1,08
Marica, 17 de novembro de 2017. Fnds.: 0,75 ISS...: 0,1
PERCIVAL ROCHA FERREIRA JUNIOR-Substituto-94/6572 Total: 7,4
ECID45712 ERU Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

REG DO MUN



ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE COSTA VERDE

ESTATUTO SOCIAL

I _DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde, doravante denominada ACRCCV, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado, de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, do Município de Maricá Estado RJ, com sede, na Rua dos Crisântemos quadra 35, lote 27 Costa Verde – Itaipuaçu – Maricá/RJ CEP 24936-310.

Parágrafo Único – A ACRCCV utilizará como denominação fantasia Rádio Sideral FM e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º - A Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I – Beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismo à formação de integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário,
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas nas comunidades e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política filosófica, racial religiosa, sexual, de gênero de qualquer natureza na admissão dos associados;

§ 2º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;



§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá o direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações e reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária, que aprovará ou não o pedido.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - Serão admitidos gratuitamente como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido proposta própria e admitidas em Assembléia Geral, como residências ou sede neste Município, desde se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 5º- A ACRCCV será composta pelos associados garantindo o Ingresso Gratuito de cada associado.

Art. 6º - São direitos e deveres dos associados:

- a) O direito de voto e de concorrer às eleições podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no § 2º do Art. 10º.
- b) Manter conduta ética, responsável e de total credibilidade para com a emissora e companheiros de trabalho.

Art.7º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência as solicitações, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurada o direito de ampla defesa do associado em questão.

III – DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 8º - São órgãos da ACRCCV

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário;

Art. 9º - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da ACRCCV será composta por seus associados e ocorrerá ordinariamente a cada ano, na segunda quinzena do mês de Abril para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a

deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACRCCV e estúdio, bem como na sede das entidades que compõe o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião, ou por e-mail.

§ 3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do § 1º deste Artigo.

§ 4º - A AG para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da Entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados filiados a pelo menos há seis meses, respeitadas as disposições constantes do § 1º deste Artigo.

Art. 10 – A diretoria da ACRCCV, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4(quatro)anos, sendo reconduzida por uma única vez.

§ 1º - A Diretoria da ACRCCV poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições constantes do § 1º do Art. 9º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10(dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida.

§ 3º - Os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 11º - São atribuições:

(I) Da Diretoria:

- a) administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) convocar as reuniões e Assembleia Gerais;
- c) representara ACRCCV em atos públicos ou internos;
- d) realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ACRCCV;
- e) apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) criar e instalar serviços e Departamento para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade;
- i) alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;



(II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente competente: representar a ACRCCV, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente; coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes à vida financeira da ACRCCV, secretaria as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, em como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Art. 12º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como Associação de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único – O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 13º - As chapas para a diretoria estarão aptas se entregues até 15 dias antes da Assembleia Geral da eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o votocumulativo ou por procuração.



§ 2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

§ 3º - Caberá a Comissão Eleitoral decidir: o horário para início e término da Assembleia.

V – DA PROGRAMAÇÃO

Art. 14º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas constantes da legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único – Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, executadas as situações de guerra, calamidade pública epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivos, Judiciários e Legislativos, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 15º - O patrimônio e Receita da ACRCCV será composto pelas contribuições sociais pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo único – Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

Art. 16º - A receita da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde será utilizada única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não serão admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuições de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

VII – DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 17º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.



Art. 18º - A dissolução da ACRCCV ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 20º - O presente estatuto foi aprovado na AG de 30 de Outubro de 2017 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Zoraida Dantas Guntter

Marica, 30 de Outubro de 2017.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE MARICA - RJ / Tabelião: JOSÉ RICARDO DE ALVARENGA AA172610
Rua Senador Macedo Soares, 76 - Centro - Marica - RJ - CEP: 24.900-895 - CNPJ: 30.598.023/0001-00 090175
Fones: (21) 2637-2915 / 2637-2624

Reconheço, por **SENTEMANÇA**, a firma de
ZORAIA DANTAS GUNTTER.

Marica, 10 de novembro de 2017. Emol: 5,36 Lei.: 1,00
Em testemunho da verdade. Fnds: 0,75 ISS.: 0,10

PERCIVAL ROCHA FERREIRA JUNIOR Substituto 94/6572 Total: 7,24

ECID44819 JSE Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

SERVIÇO NOTARIAL E DE REG. DO MUNICÍPIO DE MARICA
R. Senador Macedo Soares 76 - Centro
Marica - RJ
Tels (21) 2637-2915
2637-2624

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE MARICA - RJ / Tabelião: JOSÉ RICARDO DE ALVARENGA AA173158
Rua Senador Macedo Soares, 76 - Centro - Marica - RJ - CEP: 24.900-895 - CNPJ: 30.598.023/0001-00 090175
Fones: (21) 2637-2915 / 2637-2624

Apresentado hoje para **REGISTRO** e apontado sob nº. 5343
do Protocolo, livro 19, registrado sob nº. 583 do livro A/7.

Marica, 14 de novembro de 2017, o que certifico e dou fé.

Emol: 166,03 Leis+Mutua: 13,95 ISS: 3,38 Total: 283,36

ECID 45436 HND Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

SERVIÇO NOTARIAL E DE REG. DO MUNICÍPIO DE MARICA
R. Senador Macedo Soares 76 - Centro
Marica - RJ
Tels (21) 2637-2915
2637-2624

Percival R. Ferreira Junior
Substituto Mat. 94/6572
1º Serviço Notarial e de Registro

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE MARICA - RJ / Tabelião: JOSÉ RICARDO DE ALVARENGA AA173423
Rua Senador Macedo Soares, 76 - Centro - Marica - RJ - CEP: 24.900-895 - CNPJ: 30.598.023/0001-00 090175
Fones: (21) 2637-2915 / 2637-2624

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia e a reprodução fiel da original
que me foi apresentada. Emol.: 5,52 Lei.: 1,00

Marica, 17 de novembro de 2017. Fnds.: 0,75 ISS.: 0,10

PERCIVAL ROCHA FERREIRA JUNIOR Substituto 94/6572 Total: 7,40

ECID45709 NDG Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

SERVIÇO NOTARIAL E DE REG. DO MUNICÍPIO DE MARICA
R. Senador Macedo Soares 76 - Centro
Marica - RJ
Tels (21) 2637-2915
2637-2624



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIO COMUNITARIA DE COSTA VERDE

CNPJ: 04.510.730/0001-93

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:00:38 do dia 30/10/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/11/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e
Comunicações. Secretaria de Radiodifusão.

Departamento de Radiodifusão Educativa,
Comunitária e de Fiscalizações.
Coordenação - Geral de Radiodifusão Comunitária.
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.

Rep: 70044-900 - Brasília - DF.

Processo de Renovação: 53900.016409 / 2015 - 55.

Processo de Outorga: 53770.000727 / 2001



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Remetente: Associação Cultural de Radiodifusão
Comunitária de Costa Verde.

Endereço: Rua dos Iri Sant'emos, Quadra 35
lote 24 - Costa Verde - Distrito de Itaipicanga -
Maricá - Rio de Janeiro Cep: 24936-410.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIO COMUNITARIA DE COSTA VERDE

CNPJ: 04.510.730/0001-93

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:56:03 do dia 28/11/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/12/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

53900.016409/2015-55

Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde (CNPJ: 04.510.730/0001-93)
Maricá/RJ

1) Requerimento: Página 8 Conjunto de documentos de acordo com solicitação de renovação de outorga, conforme Nota Técnica nº 7406/2015/SEI-MC (evento SEI 0453993)

Data apresentação: 28/11/2017

Endereço Correspondência:

Rua dos Crisântemos, Quadra 35, Lote 27 - Itaipuaçu
24936-410 / Maricá - RJ

Dados da Outorga

Processo Outorga: 53770.000727/2001

Portaria Autorização: 400 - D.O.U. de 31/07/2003

Decreto Legislativo: 486 - D.O.U. de 03/06/2005

2) Ata de Eleição da Diretoria: Página 1 do evento SEI (0598829)

Tempo do mandato: 3 anos - Período: 27/04/2015 a 26/04/2018

Localização do registro: Página 1 do evento SEI (0598829)

Cargo	Nome do Diretor	CPF	Nasc.	Pg. Doc.
Diretor Geral	 ZORAIA THOMAZ GUNTHER	535.951.577-53	29/08/1958	Página 11 do evento SEI (0542585)
Diretora Administrativa	 FATIMA APARECIDA DA SILVA NUNES FERREIRA	002.811.717-42	27/02/1958	Página 9 do evento SEI (0542585)
Diretor de Operações	 CARLOS AUGUSTO PERDIGÃO MARINHO	045.762.767-00	16/05/1934	Página 13 do evento SEI (0542585)

3) Estatuto Social: Páginas 4 a 9 do evento SEI (2414174) do protocolo 01250.071757/2017-55

3.1) Comprovante do registro do Estatuto em Pessoas Jurídicas: Página 9 do evento SEI (2414174) do protocolo 01250.071757/2017-55

3.2) Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: Art. 2º

3.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica: Arts. 4º e 5º

3.4) Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:

 Pendência: # Item não consta do estatuto #

3.5) Garantia aos associados do direito de votar e ser votado para os cargos de direção: Art. 6º, "a"

3.6) Especificação do Órgão Administrativo e cargos: Arts. 8º e 10

3.7) Atribuições dos cargos que compõem a estrutura administrativa: Art. 11, II, "a" a "c"

3.8) Tempo de mandato da diretoria, limitado a quatro anos, admitida uma só recondução: Art. 10

3.9) Especificação do Conselho Comunitário: Art. 12 e parágrafo único

4) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ): Evento SEI (1905960)

5) Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): Evento SEI (2434681)

6) Prova de maioria e nacionalidade de todos os dirigentes: Páginas 9 a 14 do evento SEI (0542585)

7) Último relatório do Conselho Comunitário: Páginas 1 a 7 e 10 a 12 do documento 01250.058060/2017-99 (evento SEI 2231117)

8) Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Página 8 do evento SEI (2231117) do protocolo 01250.058060/2017-99

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 27544/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.016409/2015-55.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Maricá**, estado do **Rio de Janeiro**, postou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 0542585), em 01/06/2015, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 03/05/2015. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise da documentação da entidade em resposta à Nota Técnica nº 22256/2017/SEI-MCTIC, observou-se ainda a existência de pendência, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	Reiteramos que a entidade deve ainda adequar seu estatuto social de acordo com art. 40 da Portaria, conforme segue especificado: a. O estatuto social deverá garantir o <u>direito de voz e voto</u> aos <u>associados nas instâncias deliberativas</u>, conforme o art. 40, III da Portaria. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria. <u>Observação:</u> as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto (no

			Livro A, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, bem como as averbações de suas alterações, conforme art. 116 da lei nº 6.015, de 31/12/1973), no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.
--	--	--	---

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.
5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.
6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Técnico Administrativo**, em 29/11/2017, às 14:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 05/12/2017, às 16:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2434907** e o código CRC **2F2AA080**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 51438/2017/SEI-MCTIC

À Senhora

ZORAIA THOMAZ GUNTHER

Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde (CNPJ nº 04.510.730/0001-93)

Rua dos Crisântemos, Quadra 35, Lote 27 - Itaipuaçu

24.936-410 / Maricá – RJ

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.016409/2015-55.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 27544/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 05/12/2017, às 16:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2435048** e o código CRC **3AC157CD**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 51438/2017/SEI-MCTIC -
Processo nº 53900.016409/2015-55 - Nº SEI: 2435048

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 51438/2017/SEI-MCTIC, 05/12/2017

53900.016409/2015-55

ZORAIA THOMAZ GUNTHER

Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde

Rua dos Crisântemos, Quadra 35, Lote 27 - Itaipuaçu

24.936-410

Maricá - RJ

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐

EMS

☐

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

26/12/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Francisney Aguiar

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

89167293

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JG 09075196 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

15 DEZ 2017

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

20/12/17

22/12/17

14:50 h

14:07 h

: h

RELAÇHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações:

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.

70.044-900 Brasília - DF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ATT: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**Ref - referente ao processo nº 53900,016409/2015-55.
Renovação de outorga**

Fizemos uma retificação na folha do Estatuto no qual no item do Artigo 131 - faltou a palavra voz aos associados nas instâncias deliberativas.

Segue para sua apreciação.

Torcendo para que todas as exigências tenham sido atendidas e aguardando o resultado da renovação da Outorga.

Sem mais,

Atenciosamente

Marica, 24 de Janeiro de 2018.

Torres Soares Junior

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 29/01/18 às 15:00 horas

Assinatura: Poncifácio

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde— Rádio Sideral – FM

Realizada no dia trinta de Outubro de dois mil e dezessete, às vinte horas em primeira chamada e vinte horas e trinta minutos em segunda chamada, na sede da Emissora à Rua dos Crisântemos quadra trinta e cinco lote vinte e sete Costa Verde Itaipuaçu Maricá R.J. A referida Assembleia foi presidida pela Senhora Zoraia Thomaz Gunther e secretariada por Edna Glória da Silva. Com a palavra à senhora Zoraia apresentou a seguinte pauta: 1) Leitura e aprovação de alteração do Estatuto aos moldes da Portaria nº 4.334 de 17 de Setembro de 2015, Art. 40 II, III V “b” da portaria conforme orientação recebida através de ofício nº 42361/2017/SEI-MCTIC, Brasília em três de Outubro de 2017. Tal adequação foi apresentada e todos os membros ficaram cientes. Com a palavra a secretaria fez a Leitura do Estatuto. As adequações foram aprovadas por unanimidade. Não havendo nenhum pronunciamento e nada mais a tratar, encerrou-se a presente Assembleia que vai assinada pelos presentes (em documento anexo) Eu, Edna Glória da Silva, lavrei a presente Ata assinada por mim e pela presidente da Assembleia.

Secretaria: Edna Glória da Silva

Presidente: Zoraia Thomaz Gunther

Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde – Rádio Sideral FM no dia 30 de Outubro de 2017.

- 1 - Vicente Raimundo da Silva
- 2 - Carlos Augusto Perdigão Marinho
- 3 - Denise Marcho Tinoco
- 4 - Nádia Thomaz Maciel
- 5 - Eduardo de Paula Maciel
- 6 - Igor Thomaz Maciel
- 7 -Karolina de Oliveira Dantas
- 8 - Alexander Monteiro Gunther
- 9 - Maria das Dores Thomaz Cardoso
- 10 -Francisco Ricardo Scisinio Ferreira
- 11 -Halza Gema Canavêz
- 12 - Vera de Fátima
- 13 - Paulo Cézar Barata (Amari)
- 14 - Roberto Silveira Coutinho
- 15 - Oscar Abritta Rodrigues
- 16 - Gilza Maria Santos Abritta Rodrigues
- 17- Lídia Maria Alves Fernandes



- 18 - Francisney Arthur Aguiar
- 19 - Rose Aparecida Madeo
- 20 - Paulo Cardoso da Silva
- 21 - Paulo Roberto R. de Oliveira (CondSerramar)
- 22 - Jussara Ouverney
- 23 - Fátima Aparecida da Silva Nunes Ferreira

Secretaria: Edna Glória da Silva -

Edna Glória da Silva

Presidente: Zoraia Thomaz Gunther -

Zoraia Thomaz Gunther

Maricá, 30 de Outubro de 2017.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE MARICÁ - RJ / Tabelião: JOSÉ RICARDO DE ALVARENGA AA172604
Rua Senador Macedo Soares, 76 - Centro - Maricá - RJ - CEP: 24.590-095 - CNPJ: 30.598.023/0001-00 090175
Fones: (21) 2637-2915 / 2637-2624

Reconheço por SEPELWATA as firmas de EDNA GLÓRIA DA SILVA e ZORAIA THOMAZ GUNTHER, inscritas em Matrícula Substituto 94/6572, Maricá, 10/11/2017 - Emol.: 5,52 Lei.: 1,00 Fnds.: 0,75 ISS.: 0,00 Total: 7,27

PERCIVAL ROCHA FERREIRA JUNIOR Substituto 94/6572

ECID44811 KFN Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

ECID44812 KFN Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE MARICÁ - RJ / Tabelião: JOSÉ RICARDO DE ALVARENGA AA173156
Rua Senador Macedo Soares, 76 - Centro - Maricá - RJ - CEP: 24.590-095 - CNPJ: 30.598.023/0001-00 090175
Fones: (21) 2637-2915 / 2637-2624

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Apresentado para REGISTRO e arquivado sob nº 543 do Protocolo, Livro 14, Registrado sob nº 53 do Livro 47, Maricá, 14 de novembro de 2017 que certifica e dá fé.

PERCIVAL ROCHA FERREIRA JUNIOR Substituto 94/6572

ECID44811 KFN Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

ECID44812 KFN Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico



Perceval R. Ferreira Junior
Substituto Mat. 94/6572
1º Serviço Notarial e de Registro

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE MARICÁ - RJ / Tabelião: JOSÉ RICARDO DE ALVARENGA AA173425
Rua Senador Macedo Soares, 76 - Centro - Maricá - RJ - CEP: 24.590-095 - CNPJ: 30.598.023/0001-00 090175
Fones: (21) 2637-2915 / 2637-2624

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel da original que me foi apresentada. Emol.: 5,52 Lei.: 1,00 Fnds.: 0,75 ISS.: 0,00 Total: 7,27

Maricá, 17 de novembro de 2017.

PERCIVAL ROCHA FERREIRA JUNIOR Substituto 94/6572

ECID45711 KFN Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico



ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE COSTA VERDE

ESTATUTO SOCIAL

I _DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde, doravante denominada ACRCCV, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado, de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, do Município de Marica Estado RJ, com sede, na Rua dos Crisântemos quadra 35, lote 27 Costa Verde – Itaipuaçu – Maricá/RJ CEP 24936-310.

Parágrafo Único – A ACRCCV utilizará como denominação fantasia Rádio Sideral FM e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º - A Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I – Beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismo à formação de integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário,
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas nas comunidades e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política filosófica, racial religiosa, sexual, de gênero de qualquer natureza na admissão dos associados;

§ 2º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;



§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá o direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações e reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária, que aprovará ou não o pedido.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - Serão admitidos gratuitamente como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido proposta própria e admitidas em Assembléia Geral, como residências ou sede neste Município, desde se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 5º - A ACRCCV será composta pelos associados garantindo o Ingresso Gratuito de cada associado.

Art. 6º - São direitos e deveres dos associados:

- a) O direito de voz e voto e de concorrer às eleições podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no § 2º do Art. 10º.
- b) Manter conduta ética, responsável e de total credibilidade para com a emissora e companheiros de trabalho.

Art. 7º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência as solicitações, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurada o direito de ampla defesa do associado em questão.

III – DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 8º - São órgãos da ACRCCV

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário;

Art. 9º - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da ACRCCV será composta por seus associados e ocorrerá ordinariamente a cada ano, na segunda quinzena do mês de Abril para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse



1º OFÍCIO DE MARICÁ
TÍTULO PRENOTADO

deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACRCCV e estúdio, bem como na sede das entidades que compõe o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião, ou por e-mail.

§ 3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do § 1º deste Artigo.

§ 4º - A AG para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da Entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados filiados a pelo menos há seis meses, respeitadas as disposições constantes do § 1º deste Artigo.

Art. 10 – A diretoria da ACRCCV, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo reconduzida por uma única vez.

§ 1º - A Diretoria da ACRCCV poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições constantes do § 1º do Art. 9º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida.

§ 3º - Os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 11º - São atribuições:

(I) Da Diretoria:

- a) administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) convocar as reuniões e Assembleia Gerais;
- c) representar a ACRCCV em atos públicos ou internos;
- d) realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ACRCCV;
- e) apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) criar e instalar serviços e Departamento para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade;
- i) alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;



(II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente competente: representar a ACRCCV, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente; coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes à vida financeira da ACRCCV, secretaria as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, em como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Art. 12º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como Associação de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único – O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 13º - As chapas para a diretoria estarão aptas se entregues até 15 dias antes da Assembleia Geral da eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o votocumulativo ou por procuração.



§ 2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

§ 3º - Caberá a Comissão Eleitoral decidir: o horário para início e término da Assembleia.

V – DA PROGRAMAÇÃO

Art. 14º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas constantes da legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único – Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, executadas as situações de guerra, calamidade pública epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivos, Judiciários e Legislativos, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 15º - O patrimônio e Receita da ACRCCV será composto pelas contribuições sociais pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo único – Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

Art. 16º - A receita da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde será utilizada única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não serão admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuições de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

VII – DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 17º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.



Art. 18º - A dissolução da ACRCCV ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 20º - O presente estatuto foi aprovado na AG de 30 de Outubro de 2017 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Zorzi Soares Junior

Marica, 30 de Outubro de 2017.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE MARICA - RJ / Tabelião: JOSÉ RICARDO DE ALVARENGA AA172610
Rua Senador Macedo Soares, 76 - Centro - Marica - RJ - CEP. 24.300-895 - CNPJ: 06.598.023/0001-00 090175
Fones: (21) 2637-2915 / 2637-2624

Reconheço, por **DEP. J. J. J.**, a firma de
AFRAN DE SOUZA JUNIOR
Marica, 10 de novembro de 2017. Emol.: 5,36 Lei.: 1,00
Em testemunho da verdade. Fnd.: 0,75 ISS.: 0,10
PERCIVAL ROCHA FERREIRA JUNIOR Substituto Mat. 94/6572 Total: 7,21
ECLID4519-157 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

SERVIÇO NOTARIAL E DE REG. DO MUNICÍPIO DE MARICA
R. Senador Macedo Soares 76 - Centro
Marica - RJ
Tels (21) 2637-2915
2637-2624

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE MARICA - RJ / Tabelião: JOSÉ RICARDO DE ALVARENGA AA173158
Rua Senador Macedo Soares, 76 - Centro - Marica - RJ - CEP. 24.300-895 - CNPJ: 06.598.023/0001-00 090175
Fones: (21) 2637-2915 / 2637-2624

Apresentado hoje para **REGISTRO** e arquivado sob nº 2540
do Protocolo, livro 1º registrado sob nº 585 do livro nº 1.
Marica, 14 de novembro de 2017. Emol.: 5,36 Lei.: 1,00
Em testemunho da verdade. Fnd.: 0,75 ISS.: 0,10 Total: 7,21
PERCIVAL ROCHA FERREIRA JUNIOR Substituto Mat. 94/6572 Total: 7,21
ECLID45436-HDD Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

SERVIÇO NOTARIAL E DE REG. DO MUNICÍPIO DE MARICA
R. Senador Macedo Soares 76 - Centro
Marica - RJ
Tels (21) 2637-2915
2637-2624

Percival R. Ferreira Junior
Substituto Mat. 94/6572
1º Serviço Notarial e de Registro

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE MARICA - RJ / Tabelião: JOSÉ RICARDO DE ALVARENGA AA173424
Rua Senador Macedo Soares, 76 - Centro - Marica - RJ - CEP. 24.300-895 - CNPJ: 06.598.023/0001-00 090175
Fones: (21) 2637-2915 / 2637-2624

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel da original
que me foi apresentada. Emol.: 5,52 Lei.: 1,00
Marica, 17 de novembro de 2017. Fnd.: 0,75 ISS.: 0,10
PERCIVAL ROCHA FERREIRA JUNIOR Substituto Mat. 94/6572 Total: 7,45
ECLID45710-NLF Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

SERVIÇO NOTARIAL E DE REG. DO MUNICÍPIO DE MARICA
R. Senador Macedo Soares 76 - Centro
Marica - RJ
Tels (21) 2637-2915
2637-2624

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Secretaria de Radiodifusão.

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

Coordenação - Geral de Radiodifusão Comunitária.

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3ª Andar.

Cep: 70044-900 / Brasília - DF.



Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária
de Costa Verde.
Rua dos Crisântemos, Quadra 35, Lote 24, Costa Verde
Distrito de Sta. Inês - Cep: 24 900-000 / Maricá - RJ
CNPJ nº 04.510.730/0001-93.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIO COMUNITARIA DE COSTA VERDE

CNPJ: 04.510.730/0001-93

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:07:50 do dia 31/01/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/03/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

53900.016409/2015-55

Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde (CNPJ: 04.510.730/0001-93)

Maricá/RJ

1) Requerimento: Página 8 Conjunto de documentos de acordo com solicitação de renovação de outorga, conforme Nota Técnica nº 7406/2015/SEI-MC (evento SEI 0453993)

Data apresentação: 01/06/2015

Endereço Correspondência:

Rua dos Crisântemos, Quadra 35, Lote 27 - Itaipuaçu

24936-410 / Maricá - RJ

Dados da Outorga

Processo Outorga: 53770.000727/2001

Portaria Autorização: 400 - D.O.U. de 31/07/2003

Decreto Legislativo: 486 - D.O.U. de 03/06/2005

2) Ata de Eleição da Diretoria: Página 1 do evento SEI (0598829)

Tempo do mandato: 3 anos - Período: 27/04/2015 a 26/04/2018

Localização do registro: Página 1 do evento SEI (0598829)

Cargo	Nome do Diretor	CPF	Nasc.	Pg. Doc.
Diretor Geral	 ZORAIA THOMAZ GUNTHER	535.951.577-53	29/08/1958	Página 11 do evento SEI (0542585)
Diretora Administrativa	 FATIMA APARECIDA DA SILVA NUNES FERREIRA	002.811.717-42	27/02/1958	Página 9 do evento SEI (0542585)
Diretor de Operações	 CARLOS AUGUSTO PERDIGÃO MARINHO	045.762.767-00	16/05/1934	Página 13 do evento SEI (0542585)

3) Estatuto Social: Páginas 2 a 10 do evento SEI (2611752) do protocolo 01250.004894/2018-65

3.1) Comprovante do registro do Estatuto em Pessoas Jurídicas: Página 5 do evento SEI (2611752) do protocolo 01250.004894/2018-65

3.2) Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: Art. 2º

3.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica: Arts. 4º e 5º

3.4) Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: Art. 6º, "a"

3.5) Garantia aos associados do direito de votar e ser votado para os cargos de direção: Art. 6º, "a"

3.6) Especificação do Órgão Administrativo e cargos: Arts. 8º e 10

3.7) Atribuições dos cargos que compõem a estrutura administrativa: Art. 11, II, "a" a "c"

3.8) Tempo de mandato da diretoria, limitado a quatro anos, admitida uma só recondução: Art. 10

3.9) Especificação do Conselho Comunitário: Art. 12 e parágrafo único

4) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ): Evento SEI (1905960)

5) Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): Evento SEI (2618694)

6) Prova de maioria e nacionalidade de todos os dirigentes: Páginas 9 a 14 do evento SEI (0542585)

7) Último relatório do Conselho Comunitário: Páginas 1 a 7 e 10 a 12 do documento 01250.058060/2017-99 (evento SEI 2231117)

8) Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Página 8 do evento SEI (2231117) do protocolo 01250.058060/2017-99

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.510.730/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/05/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE COSTA VERDE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIDERAL FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DOS CRISANTEMOS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA 35 LOTE 27	
CEP 24.900-000	BAIRRO/DISTRITO COSTA VERDE	MUNICÍPIO MARICA	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (21) 3732-2602	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/05/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/02/2018** às **10:32:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Data de Envio:

01/02/2018 10:58:25

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

Lilian <lilian.misquita@mctic.gov.br>

leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Processo nº 53900.016409/2015-55 - Informação sobre existência de P.A.I.

Mensagem:

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga,;

Processo nº: 53900.016409/2015-55.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Maricá/RJ, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,


[Menu Principal](#) ▼

BOA TARDE
LILIAN MAGALHAES DE MESQUITA
Sistemas Interativos

SRD » » Consultas » » Geral | [menu](#) [ajuda](#)

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: RJ
Município: Maricá
Canal: 254
Fase: 3

Distrito: Maricá
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA COSTA VERDE - SIDERAL FM
Nome Fantasia:
Logradouro: RUA DOS CRISANTEMOS,QD.35,LOTE 27-COSTA VERDE,ITAIPUCU,4.DIS
Telefone: Não Informado
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 04.510.730/0001-93
Bairro: ITAIPUCU,4.DISTRITO
Número: S/N
Fax: Não Informado

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 04510730000193

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA COSTA VERDE - SIDERAL FM
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 24900000 **Logradouro:** RUA DOS CRISANTEMOS,QD.35,LOTE 27-COSTA VERDE,ITAIPUCU,4.DIS
Número: S/N **Complemento:** **Bairro:** ITAIPUCU,4.DISTRITO **Estado:** RJ
Município: Maricá **Distrito:** Maricá **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 24900000 **Logradouro:** RUA DOS CRISÂNTEMOS, QUADRA 35, LOTE 27
Número: . **Complemento:** ITAIPUAÇU, 4º DISTRITO **Bairro:** COSTA VERDE **Estado:** RJ
Município: Maricá **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 03/06/2005

Data Limite Instalação:

Número do Processo: 537700007272001

Fistel: 50013555839

Caixa:

Sequência:

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	400		Portaria	MC	28/07/2003	31/07/2003	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	45336		ATO	SCM	13/07/2004	14/07/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	486		Decreto Legislativo	CN	02/06/2005	03/06/2005	Deliber. do C.	Jur.

	57245	ATO	CMPRL	31/03/2006	03/04/2006	Nacional
	491	Despacho	MC	24/06/2009		Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM
						Téc. ▼
						Advertência
						Jur. ▼

+ Característica da Estação Instalada**- Dados do Licenciamento****Dados da Estação**

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA COSTA VERDE
- SIDERAL FM - CNPJ/CPF(04.510.730/0001-93)

Município/UF: MARICÁ/RJ

Indicativo: ZYL930

Situação: [Atenção: Entidade devedora \(Não bloqueada\)](#)

Canal: 254

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

Domingo ▼

Sábado ▼

00:00 ▼

24:00 ▼

X



Tela Inicial



Imprimir

Zimbra

elaine.nishida@mctic.gov.br

Re: Processo nº 53900.016409/2015-55 - Informação sobre existência de P.A.I.

De : Lilian Magalhaes de Misquita Vieira
<lilian.misquita@mctic.gov.br>

Sex, 02 de fev de 2018 14:11

 1 anexo

Assunto : Re: Processo nº 53900.016409/2015-55 -
Informação sobre existência de P.A.I.

Para : MCTIC <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Cc : Mariza Oshiro <mariza.oshiro@mctic.gov.br>

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registros de PAIs ativos:

53900.070792/2015

- Em trâmite;
- Processo em fase de apuração de possível irregularidade.

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD em anexo):

53000.055422/2006

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Despacho nº 491, de 24/06/2009 - ADVERTÊNCIA;
- Irregularidade apurada: Itens 18.1.4, 14.2 e 17.2 da Norma 01/2004 c/c Arts. 5º, 24 e 40, incisos XXII do Decreto 2.615/98.
- Infração: (data de ocorrência: 15/09/2005).

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: "Lilian" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 1 de fevereiro de 2018 10:58:26

Assunto: Processo nº 53900.016409/2015-55 - Informação sobre existência de P.A.I.

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga;.

Processo nº: 53900.016409/2015-55.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Maricá/RJ, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira
Chefe do Serviço de Degravação - SEDEG
Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 3ºAndar, Sala 324-oeste.
CEP 70044-900 Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6811
lilian.misquita@mctic.gov.br



SRD - MARICÁ.pdf
272 KB



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.			
1.1.		O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?			
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.			
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
9	Relatório de apuração de infrações.			

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 2690/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.016409/2015-55.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Maricá/RJ**, por meio da Portaria nº 400, publicada no DOU de 31/07/2003, e Decreto Legislativo nº 486, publicado no DOU de 03/06/2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 03/06/2015. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação de outorga em 01/06/2015, (conjunto de documentos do Evento SEI 0542585, de acordo com solicitação de renovação de outorga, conforme Nota Técnica nº 7406/2015/SEI-MC), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015). O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

REQUERENTE

Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde

QUADRO DIRETIVO

Zoraia Thomaz Gunther - Diretora Geral

Fatima Aparecida da Silva Nunes Ferreira - Diretora Administrativa

Carlos Augusto Perdigão Marinho - Diretor de Operações

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	X		

1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	X		
2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		Páginas 2 a 10 do Evento SEI (2611752) do protocolo
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		Página 1 do Evento SEI (0598829)
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes	X		Páginas 9 a 14 do Evento SEI (0542585)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		Páginas 1 a 7 e 10 a 12 do Evento SEI (2231117) do protocolo 01250.058060/2017-99
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X		Página 8 do Evento SEI (2231117) do protocolo 01250.058060/2017-99
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X		Evento SEI (2618694)
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X		Evento SEI (2620515)
9	Relatório de apuração de infrações	X		Eventos SEI (2628179 e 2628230)
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?		X	

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (Evento SEI 2628255).

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Técnico Administrativo**, em 05/02/2018, às 10:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/02/2018, às 07:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 08/02/2018, às 16:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Moisés Queiroz Moreira, Secretário de Radiodifusão**, em 22/02/2018, às 15:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2628267** e o código CRC **8FD16C3B**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.016409/2015-55, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Maricá / RJ.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.016409/2015-55 e nº 53770.000727/2001, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Maricá / RJ.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Referência: Processo nº 53900.016409/2015-55

SEI nº 2628267

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

DESPACHO INTERNO

Processo nº: **53900.016409/2015-55**

Entidade: **Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº 53900.016409/2015-55 (conforme consubstanciado na Nota Técnica nº **2690/2018/SEI-MCTIC** - Evento SEI 2628267), no qual a Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Maricá/RJ, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/02/2018, às 07:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2678352** e o código CRC **07C622D5**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.016409/2015-55, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Maricá / RJ.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.016409/2015-55 e nº 53770.000727/2001, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Maricá / RJ.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Referência: Processo nº 53900.016409/2015-55

SEI nº 2678352

PORTARIA Nº 1009/2018/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.016409/2015-55 e nº 53770.000727/2001, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Maricá / RJ.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 14/03/2018, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2681727** e o código CRC **BEA7AAB2**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.016409/2015-55, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Maricá / RJ.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 14/03/2018, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2681734** e o código CRC **EBDA3A32**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 28/03/2018 14:19:44
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4730438
Data prevista de publicação: 29/03/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10637796	ATO PORTARIA Nº 1009 MIN REN.rtf	d27f21520a2ce66d 0f735cd34527815e	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10637797	ATO PORTARIA Nº 1010 MIN REN.rtf	0a67e9df0365380f c73dedafe17af877	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10637798	ATO PORTARIA Nº 1011 MIN REN.rtf	07107ecc3b3e240a 0dfa73574cb12a75	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10637799	ATO PORTARIA Nº 1023 MIN REN.rtf	95fc54ec97d9b54d 0e9e66f740a1ba30	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10637800	ATO PORTARIA Nº 1024 MIN REN.rtf	54671b7a08e6a929 1f79455a4ca3566e	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10637801	ATO PORTARIA Nº 1026 MIN REN.rtf	3984b3f51365aa04 ebb6eb6204b244b7	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10637802	ATO PORTARIA Nº 1027 MIN REN.rtf	45a7087a1ff304e8 23c4a0e27b5e98c2	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10637803	ATO PORTARIA Nº 1029 MIN REN.rtf	b3f1311aee182f8b 731fd2f73c3d14bb	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
10637804	ATO PORTARIA Nº 1030 MIN REN.rtf	6f1036557d39f10d a46c91969e9d7ed1	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10637805	ATO PORTARIA Nº 801 MIN REN.rtf	c4dc32459e35b34a 2e8161f2cabc2074	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			61,00	R\$ 2.015,44



**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 2.617/SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53800.000071/1999 e nº 53900.016413/2015-13, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTA LUZIA D'OESTE - ASCOSAL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Luzia d'Oeste - RO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 801/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001242/1998 e nº 53900.017138/2015-55, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Beneficente E Cultural Comunitária Nossa Gente, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Maracás / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 957/SEI, DE 7 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.007141/2018-10, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TELEVISÃO TIBAGI LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Apucarana, estado do Paraná, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de Terra Rica (Morro Três Irmãos), estado do Paraná, por meio do canal 21 (vinte e um), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 956/SEI, DE 7 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.007163/2018-71, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TELEVISÃO TIBAGI LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de APUCARANA, estado do PARANÁ, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de CORNÉLIO PROCÓPIO, estado do PARANÁ, por meio do canal 39 (trinta e nove), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.009/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.016409/2015-55 e nº 53770.000727/2001, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Maricá / RJ.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.010/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.007823/2014-92 e nº 53770.002435/1998-01, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09 de julho de 2014, a autorização outorgada ao Centro Cultural Nossa Senhora da Assunção, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cabo Frio/RJ.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.011/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.024846/2015-42 e nº 53710.000035/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Japonvar, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Japonvar/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.023/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.006816/2013-36 e nº 53710.001003/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Comunidade de Jesus, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bom Sucesso / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.024/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.046089/2012-69 e nº 53720.000036/2000, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Cultural da Área Itaquí-bacanga, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Luís / MA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.026/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.010271/2012-81 e nº 53790.0001530/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de maio de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Clóvis Manica, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Antônio Prado / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.027/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000658/2002-94 e nº 53900.048000/2015-06, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural Novos Caminhos de Munhoz de Mello, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Munhoz de Mello/PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.016409/2015-55**

Entidade: **Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde (sideral Fm)**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 1009/2018, de 14 de março de 2018, no Diário Oficial da União de 29 de março de 2018, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Maricá / RJ, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se a cópia do processo nº 53900.016409/2015-55, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/04/2018, às 09:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2825883** e o código CRC **8A2D7F7E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.016409/2015-55

SEI nº 2825883

Brasília, 29 de Agosto de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.016409/2015-55, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Maricá / RJ.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 34442/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANY
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**,
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência
Portaria Nº 1.317/2017, em 31/08/2018, às 18:19, conforme art. 3º, III, "b", das
Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3310995** e o
código CRC **07E1BF20**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 34442/2018/SEI-MCTIC -
Processo nº 53900.016409/2015-55 - Nº SEI: 3310995